

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 55/FEAM/URA NM - CAT/2025

PROCESSO N° 2090.01.0021313/2024-18

PARECER ÚNICO N°55/FEAM/URA NM-CAT/2025

Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 121483956

INDEXADO AO PROCESSO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL	PA SLA: 581/2024	SITUAÇÃO: SUGESTÃO PELO DEFERIMENTO	
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC2 (LOC)	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos		
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA SIAM:	SITUAÇÃO:	
OUTORGA: CAPTAÇÃO SUPERFICIAL (BARRAGEM) - 1370.01.0000300/2020-30	07014/2020	Deferido em 2022	
OUTORGA: CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA (POÇO TUBULAR) - 1370.01.0000300/2020-30	25053/2022	Deferido em 2023	
CERTIDÃO DE USO INSIGNIFICANTE nº1601779/2023	-	Deferido em 2023	
OUTORGA: CAPTAÇÃO SUPERFICIAL (BARRAGEM) - 1370.01.0036340/2023-45	47127/2023	Deferido em 2024	
AIA-CORRETIVA: SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA - 2090.01.0002218/2025-25	-	Deferido em 2025	
EMPREENDEREDOR:	DENERAL G. C.	CNPF:	369.***.***-49
EMPREENDIMENTO:	FAZENDA TAIÓBEIRAS VELHA	CNPF:	369.***.***-49
MUNICÍPIO:	TAIÓBEIRAS/MG	ZONA:	RURAL

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	X NÃO
CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO (IDE-SISEMA): - LOCALIZAÇÃO EM RESERVA DA BIOSFERA / SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, EXCETO ÁRVORES ISOLADAS / USO OU INTERVENÇÃO EM RECURSO HÍDRICO PARA SUPRIMENTO DIRETO OU INDIRETO DA ATIVIDADE SOB LICENCIAMENTO. (PESO 1)			
BACIA FEDERAL:	RIO PARDO	BACIA ESTADUAL:	RIBEIRÃO TAIÓBEIRAS
UPGRH:	PA1: RIO PARDO	SUB-BACIA:	RIBEIRÃO TAIÓBEIRAS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT. 15°48'34,80"S / LONG. 42°12'6,04"W			

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	NÃO PASSIVEL	1
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	NÃO PASSIVEL	
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	4	
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2	
E-02-06-2	Usina solar fotovoltaica	NÃO PASSIVEL	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROGEO CONSULTORIA & SERVIÇOS EM MEIO AMBIENTE LTDA	REGISTRO: CNPJ: 08.405.669/0001-75
MARCOS A. A. O. – ENGENHEIRO FLORESTAL	CREA/MG: 1**.**8/D
JANICELME S. – TECNÓLOGA EM SANEAMENTO AMBIENTAL	CREA/MG: 1**.**2/D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE FISCALIZAÇÃO 57/2024 (PROCESSO SEI N°2090.01.0021313/2024-18)	DATA: 16/07/2024
---	------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR

JACSON BATISTA FIGUEIREDO – GESTOR AMBIENTAL	MATRÍCULA: 1.332.707-7
GILSON SOUZA DIAS – GESTOR AMBIENTAL	0.943.199-0
CLAUDIA BEATRIZ OLIVEIRA ARAUJO VERSIANI – GESTORA AMBIENTAL	1.148.188-4
SAMUEL FRANKLIN FERNANDES MAURICIO – GESTOR AMBIENTAL	1.364.828-2
YURI RAFAEL DE OLIVEIRA TROVÃO – ANALISTA AMBIENTAL/JURÍDICO	0.449.172-6
DE ACORDO: GISLÂNDIO VINÍCIUS ROCHA DE SOUZA – COORDENADOR - CAT NM	1.182.856-3
DE ACORDO: YURI RAFAEL DE OLIVEIRA TROVÃO – COORDENADOR - CCP NM	0.449.172-6



Documento assinado eletronicamente por **Jacson Batista Figueiredo, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 28/08/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Beatriz Oliveira Araujo Versiani, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovao, Diretor**, em 28/08/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislano Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 28/08/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Franklin Fernandes Mauricio, Servidor(a) Público(a)**, em 28/08/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121483956** e o código CRC **B137128E**.



Parecer Único nº 55/FEAM/URA/CAT NORTE DE MINAS-2025

Processo SEI Nº2090.01.0021313/2024-18

1. Resumo

O empreendimento FAZENDA TAIÓBEIRAS VELHA está localizado na zona rural do município de Taiobeiras/MG e possui uma área total de 223,2064 hectares, tendo como atividades a serem regularizadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (código G-01-03-1), Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes(código G-04-01-4), Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (código G-05-02-0), Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (código F-06-01-7) e Usina solar fotovoltaica (código E-02-06-2), nos termos da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental (DN COPAM) nº217/2017.

Em 09/04/2024 o empreendedor formalizou, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o requerimento da Licença Ambiental Concomitante (LAC2), para a fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), sob o Processo Administrativo (PA) nº581/2024, sendo o empreendimento enquadrado na classe 04, com fator locacional resultante de peso 01, nos termos da DN COPAM nº217/2017.

No empreendimento existem 02 (duas) barragens construídas há mais de 25 anos com a finalidade de irrigação. As referidas barragens fazem parte de um sistema em cascata composto por mais barragens que abrange propriedades vizinhas.

Em relação ao direito de uso das águas, atualmente o empreendimento possui (02) duas outorgas: a portaria nº1601779/2023 de 17/03/2023, com validade de 10 anos, para captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente e a portaria nº1208529/2022 de 23/11/2022, com validade de 10 anos, para captação em barramento. E também possui certidão de uso insignificante por meio de cisternas.

Em 10/07/2024, houve vistoria/fiscalização técnica no empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de Licenciamento Ambiental, originando o Auto



de Fiscalização FEAM/URA NM - CAT nº57/2024, anexo ao Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo nº2090.01.0021313/2024-18.

Para os aspectos ambientais inerentes às atividades, que serão desenvolvidas no empreendimento, foram apresentadas medidas mitigadoras para os impactos ambientais negativos, as quais estão descritas no presente parecer único.

A partir da análise, considerando o Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA), Auto de Fiscalização e demais estudos e documentos, constatou-se a viabilidade locacional e ambiental do empreendimento. Nesse sentido, a equipe técnica e jurídica da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas (URA NM) recomenda o deferimento da Licença Ambiental Concomitante (LAC2) para o empreendimento FAZENDA TAIOBEIRAS VELHA, para as atividades requeridas no Processo SLA nº581/2024.

2. Introdução

2.1. Contexto histórico

O empreendimento já foi detentor das Autorizações Ambientais de Funcionamento (AAF's): nº03127/2017 e nº08501/2017. Até o ano de 2023, o empreendimento possuía apenas certidão de dispensa do licenciamento ambiental, contudo, durante a operação de fiscalização denominada “2023 NM 003 – Operação Recursos Hídricos Alto Rio Pardo”, foi verificado pela equipe de fiscalização que a atividade de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (G-05-02-0) executada na fazenda era passível de licenciamento ambiental. Diante da constatação o empreendedor foi autuado por operar sem a devida licença (Auto de Infração nº318058/2023), com suspensão das atividades relacionadas à barragem de irrigação até a sua regularização.

Em 09/08/2023 o empreendimento protocolou na Unidade Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas (URA NM) uma solicitação de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), o qual foi celebrado em 02/10/2023 (doc. SEI 73910176), possibilitando a operação das atividades do empreendimento, mediante o cumprimento de medidas mitigadoras e a formalização de processo de licenciamento



ambiental. O referido TAC foi celebrado com prazo de vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação justificada por igual período. Em 02/10/2024 foi celebrado entre as partes o primeiro aditivo do TAC (doc. SEI 98251293), novamente com prazo de vigência de 12 (doze) meses. Conforme primeiro Relatório de Técnico (doc. SEI 94790484), observa-se que todos os itens do TAC foram cumpridos de forma satisfatória.

Conforme Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o Processo Administrativo (PA) nº581/2024 foi formalizado em 09/04/2024, na modalidade de LAC2 (LOC), sendo o empreendimento enquadrado na Classe 4, com incidência de critérios locacionais de peso 01 (Localização em Reserva da Biosfera / Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas /Uso ou intervenção em recurso hídrico para suprimento direto ou indireto da atividade sob licenciamento) nos termos da DN COPAM nº217/2017.

Por se tratar de licenciamento ambiental de área com projeto inferior a 1.000,00 hectares, a formalização do PA foi instruída com Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA); além de outros estudos e documentos: Estudo espeleológico; Declaração de uso antrópico consolidado; Termo de compromisso sobre área de segurança aeroportuária; Estudo sobre reserva da biosfera; Certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e a ocupação do solo municipal emitida pela prefeitura de Taiobeiras; Cadastro Ambiental Rural (CAR); Cadastro Técnico Federal (CTF); Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); dentre outros.

Em 10/07/2024, houve vistoria/fiscalização no empreendimento, originando o Auto de Fiscalização (AF) - FEAM/URA NM - CAT nº57/2024, anexo ao Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo nº2090.01.0021313/2024-18. Após concluído o AF, em 26/12/2024, foram cadastradas as solicitações de informações complementares, com prazo de 60 dias (prorrogável por igual período) para atendimento. As informações foram apresentadas tempestivamente e consideradas satisfatórias.



2.2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento está inserido no município de Taiobeiras/MG, mais precisamente no local denominado Fazenda Taiobeiras Velha, adjacente ao centro urbano do município.

Para acessar a área; tendo como ponto de partida o Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; deve-se percorrer até a Praça José de Freitas Alves e seguir pela rua Barcelona por aproximadamente 2 km até chegar à área de estudo.



Figura 01: Mapa de localização da Fazenda Taiobeiras Velha. Fonte: RCA.

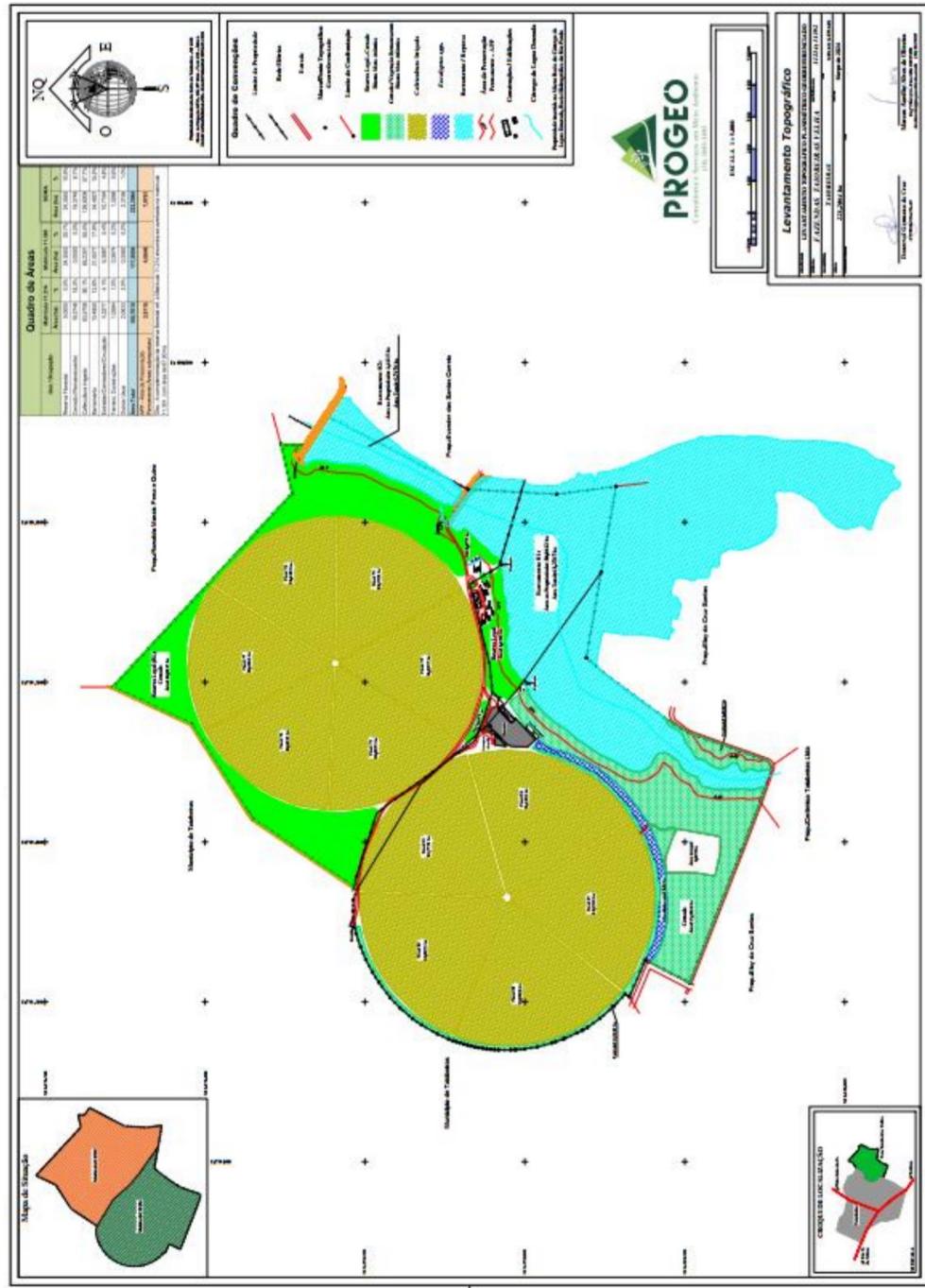
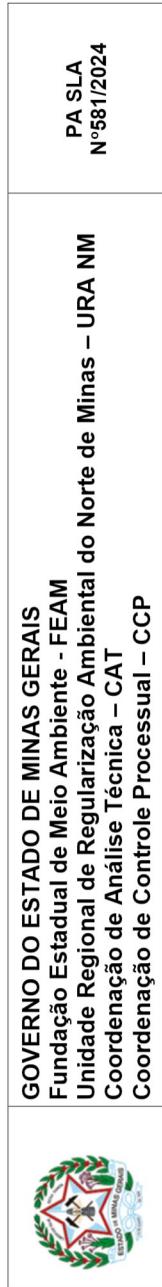


Figura 02: Planta Topográfica da Fazenda Taiobeiras Velha. Fonte: RCA.



3. Atividades do empreendimento

Conforme o PA (SLA) nº581/2024, formalizado junto à URA NM, o empreendimento em questão, possui 186,0532 hectares em área útil consolidada, destinada ao desenvolvimento das suas atividades vinculadas ao cultivo e beneficiamento de café.

Conforme o RCA, para as atividades no empreendimento são demandados 28 (vinte e oito) funcionários permanentes, no entanto, nos meses da colheita do café são contratados, em média, mais 40 (quarenta) empregados temporários, moradores da cidade de Taiobeiras/MG e proximidades da fazenda, os quais se deslocam, diariamente, através de condução própria.

Conforme a caracterização e requerimento protocolado, o empreendimento apresenta as seguintes atividades:

Tabela 01: Atividades Desenvolvidas no Empreendimento.

Código DN 217/17	Descrição das atividades em operação	Parâmetro	Quantidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	Área útil	139,5173 ha
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes.	Produção nominal	720 t/ano
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura.	Área inundada	68,9945ha (*)
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	Capacidade de armazenagem	10 m ³
E-02-06-2	Usina solar fotovoltaica	Potência nominal do inversor	0,075 MW

(*) Obs.: A área inundada total (68,9945 ha) ultrapassa os limites da propriedade do requerente.



3.1. Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

Conforme o RCA, para a atividade de cultura perene (café), o empreendimento Fazenda Taiobeiras Velha, disponibiliza uma área útil de 139,5173 hectares, sendo 128,8009 hectares ocupada com a cultura de café (irrigado) e 10,7164 hectares disponibilizados para carreadores.

De acordo com a DN COPAM nº217/2017, considerando o porte da atividade de cultura perene (café), existente no empreendimento, a mesma se encontra fora do enquadramento de aplicação, logo, “não” é passível de licenciamento ambiental convencional.

Segundo o RCA, no empreendimento é cultivado o Café Arábica, nas variedades: Catuai 62, Catuai 144, Catuai 99, Topázio e Acauã. No presente caso o sistema de plantio adotado tem espaçamento de 3,60m entre linhas e 0,5m entre plantas, com 1 muda por cova.

Em relação ao projeto de irrigação da cultura, o mesmo, foi instalado há mais de 26 anos, com adoção do sistema de aspersão por pivô central, utilizando sistema “Lepa” para uma maior eficiência de aplicação da irrigação. E a água utilizada para a irrigação é proveniente de captação em poço tubular e barramento.

Atualmente, o empreendimento possui, as seguintes portarias para uso de recursos hídricos:

Portaria de Outorga nº1601779/2023 de 17/03/2023, emitida pelo IGAM com validade até 17 de março de 2033.

- **Ponto de Captação (poço):** Lat: 15°48'37,7"S e Long: 42°12'37,1"W, com a vazão autorizada de 7,128 m³/hora.

Portaria de Outorga nº1208529/2022 de 23/11/2022 emitida pelo IGAM com validade até 23 de novembro de 2032:

- **Ponto de captação (barragem):** Lat: 15°48'34,90"S/ Long: 45°12'01,80"W, com a vazão autorizada de 100 l/s.



A captação de água e o sistema de irrigação são realizados com auxílio de 02 (dois) conjuntos Motobomba Weg 125 cv e 02 (duas) adutoras de 250 mm de diâmetro e 800m de comprimento, com utilização de energia elétrica fornecida pela CEMIG. Conforme descrito, toda a energia utilizada no sistema passa por uma subestação com 2 transformadores de 150 Kva cada. O atual consumo de energia na propriedade é de 200.000 Kw/h/ano.

3.2. Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes.

Conforme o RCA, após a colheita do café, a separação da polpa seca do grão (beneficiamento) é realizada no próprio empreendimento (720 ton/ano).

De acordo com a DN COPAM nº217/2017, considerando o porte da atividade de beneficiamento primário de produtos agrícolas, existente no empreendimento, a mesma se encontra fora do enquadramento de aplicação, portanto, também “não” é passível de licenciamento ambiental convencional.

Conforme descrito nos estudos, o beneficiamento do café, preferencialmente, é realizado pouco tempo antes da venda do mesmo, pois o café em coco ou pergaminho, armazenado nos teores de umidade recomendados, mantém a cor original e se conserva bem, durante meses, em ambientes frescos, com temperaturas máximas de 20°C e umidades relativas ao redor de 65%, mantendo-se com 11 a 12% de umidade por tempo indefinido.

O beneficiamento envolve as seguintes operações: limpeza-bica-de-jogo, catador de pedras, descascamento-descascador e classificação-classificador, operação esta que é efetuada em máquinas de benefício. Para o beneficiamento é utilizada a água fornecida pela Copasa.

A proporção entre a palha e o café beneficiado, em peso, é em torno de 1:1. Portanto, para se obter 1,0 Kg de café beneficiado são necessários 2,0 Kg ou 4,0 litros de café em coco. No café despolpado a relação é de 20% de palha e 80% em café beneficiado, sendo necessário 3,5 litros de café despolpado para se obter 1,0 Kg de café beneficiado.



O café beneficiado é o produto principal, e a palha do café é o subproduto que retorna para a lavoura, como adubo orgânico, sendo o mesmo, distribuído entre as linhas de plantio, através de carretas.

Conforme o RCA, para o beneficiamento é utilizada a água fornecida pela Copasa, porém, cabe observar que em agosto de 2023, o empreendedor formalizou o Processo de Outorga nº47127/2023 (deferido) com pedido de retificação da Portaria de Outorga nº1208529/2022 (Captação em barragem). Nesta retificação houve a inclusão de uma vazão de captação, para fins de consumo agroindustrial (beneficiamento de café), para o empreendimento.

Ainda com relação ao fornecimento de água do empreendimento, é importante destacar que para o uso doméstico no refeitório e consumo humano no bebedouro, o empreendimento faz uso do fornecimento da Copasa, com média de 8.000 l/mês, no entanto, para utilização em banheiros e jardinagem, o empreendimento faz uso de Recurso Hídrico subterrâneo em poço manual “cisternas” através da Certidão de Uso Insignificante nº1601779/2023 de 17/03/2023, emitida pelo IGAM com validade até 17 de março de 2033.

Segundo o RCA, o cronograma básico abaixo, foi seguido quando da implantação da cultura e vem sendo praticado em relação aos tratos culturais e colheita. Contudo, foi salientado que pode haver alterações nas datas, tendo em vista, principalmente, fatores climáticos.

Tabela 02: Cronograma do Processo Produtivo. Fonte: RCA.

DESCRIÇÃO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Preparo da área ⁽¹⁾		XX	XX	XX								
Plantio ⁽²⁾					XX	XX	XX					
Tratos culturais ⁽³⁾	XX											
Colheita ⁽⁴⁾					XX	XX	XX					

(1) Preparo da área: Aração, gradagens niveladora, abertura de sulcos;

(2) Plantio: Adubação de fundação, transporte das mudas, distribuição das



mudas, plantios e recolhimentos dos saquinhos das mudas;

(3) Tratos culturais: Capinas mecânicas e químicas, adubações de cobertura com macro e micronutrientes, irrigação da cultura, controle de pragas e doenças com aplicações através de pulverizadores com fungicida e inseticidas;

(4) Colheita: Recolhimento dos grãos, limpeza prévia e transporte dos grãos para o beneficiamento.

3.2.1. Sobre os resíduos do beneficiamento do café “palha e cascas”

Foi observado em vistoria e informado no EIA que a palha do café é utilizada na área do café. Para atendimento deste item, foi solicitado a seguinte informação complementar:

“para o caso de utilização da palha de café na forma in natura, fosse apresentar plano de aplicação, a partir de critérios agronômicos, demonstrando as formas da aplicação e quantidades aplicadas, acompanhado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). No caso do uso de compostagem, apresentar projeto com cronograma de execução, para processo de compostagem da casca de café. O projeto deverá ser acompanhado de ART, memorial descritivo com detalhamento das técnicas operacionais que são realizadas e medidas para mitigação dos aspectos ambientais”.

O empreendedor apresentou informação complementar que foi considerada satisfatória com recomendações agronômicas do responsável técnico Engenheiro Agrônomo J. E. R.

Diante do exposto, será condicionado a execução das recomendações sugeridas, conforme apresentado na informação complementar.

Ressalta-se que, na informação apresentada não haverá uso da compostagem, porém, está claro nas recomendações a necessidade de acompanhamento técnico da aplicação da palha de café a fim de evitar danos a lavoura de café assim como também ao ambiente.

Considerando que em vistoria foi verificado que havia próximo à área de beneficiamento um “monte” com casca de café sem contenção que poderia ser carreada em direção ao reservatório de água.



Diante do exposto foi solicitado informação complementar em que fosse apresentado “projeto de pátio “temporário”, para as cascas residuais do café beneficiado/processado, visando a sua contenção, a fim de evitar o seu carreamento em direção ao reservatório de água”. Posterior ao pedido, o empreendedor apresentou as adequações realizadas no local, as quais, foram consideradas satisfatórias.

3.3. Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura

Segundo os estudos apresentados, o empreendimento possui instalados, há mais de 25 anos, 2 (dois) barramentos de terra compactada, utilizados para a perenização de água na irrigação de agricultura. Conforme o RCA, para uma maior segurança, os barramentos possuem vertedouro de extravasamento nas suas extremidades e sistema de sifão para descarga de fundo para o controle e regularização da vazão residual. Para a caracterização, dos referidos barramentos, no SLA, foi informada uma área inundada total de 68,9945 hectares.

De acordo com a DN COPAM nº217/2017, a atividade de Barragem de irrigação ou de perenização com área inundada de 68,9945 hectares, existente no empreendimento, é classificada como de **pequeno** porte e **grande** potencial poluidor, sendo enquadrado na **classe 4** e, portanto, passível de licenciamento ambiental convencional.

Segundo a planta topográfica e altimétrica apresentada, para os 2 (dois) barramentos, considerando a sua cota máxima, a área inundada total possui, aproximadamente, 68,9945 hectares. Porém é importante salientar que, a área inundada total ultrapassa os limites da propriedade Fazenda Taiobeiras Velha, contudo o requerente apresentou anuência dos proprietários confrontantes e também usuários do barramento, os quais, declararam estar plenamente cientes da existência dos barramentos e autorizam sua continuidade, reconhecendo o seu uso compartilhado para fins de irrigação, lazer, paisagismo e extração de argila.

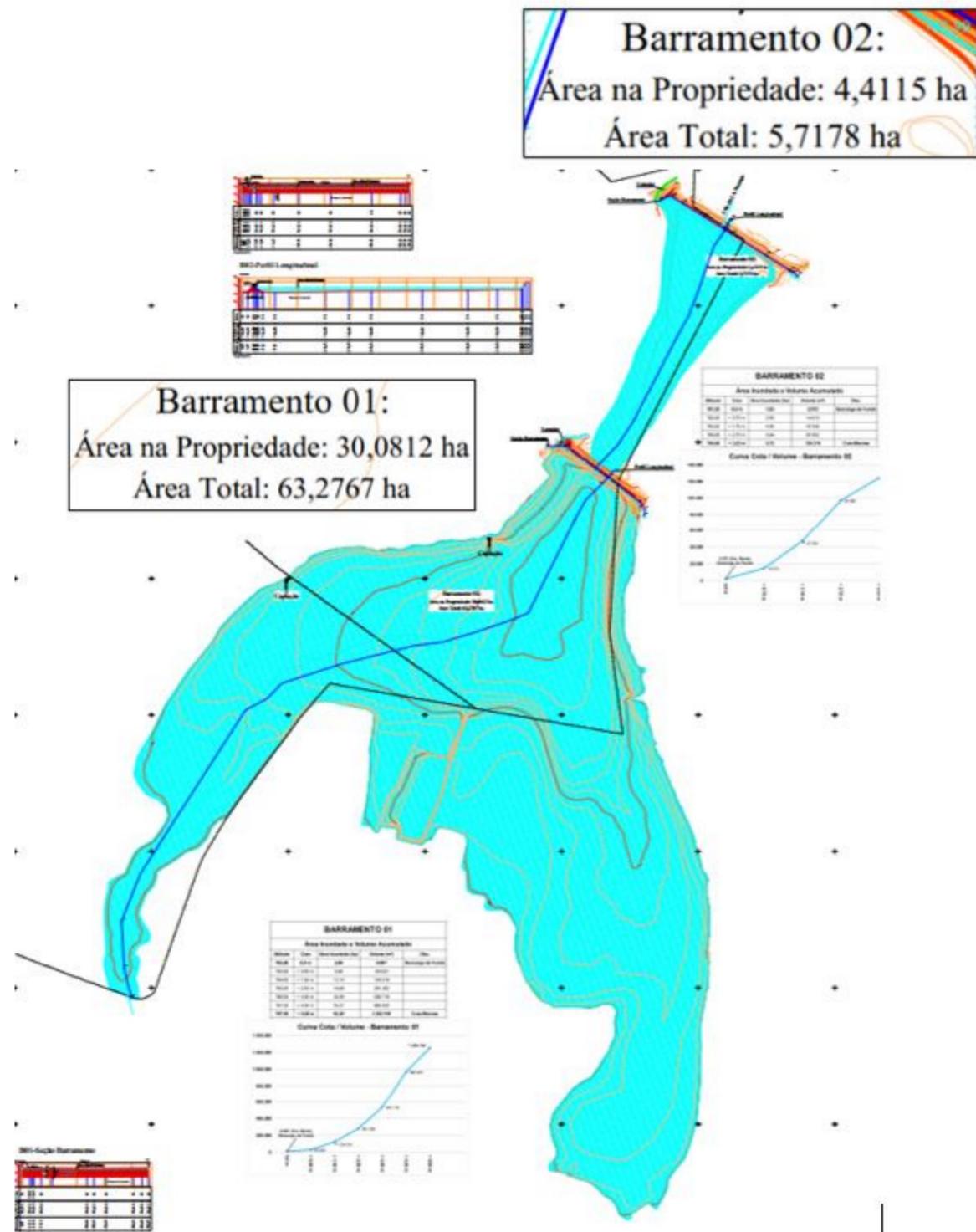


Figura 03: Área inundada dos 2 (dois) barramentos. Fonte: Planta topográfica e altimétrica.

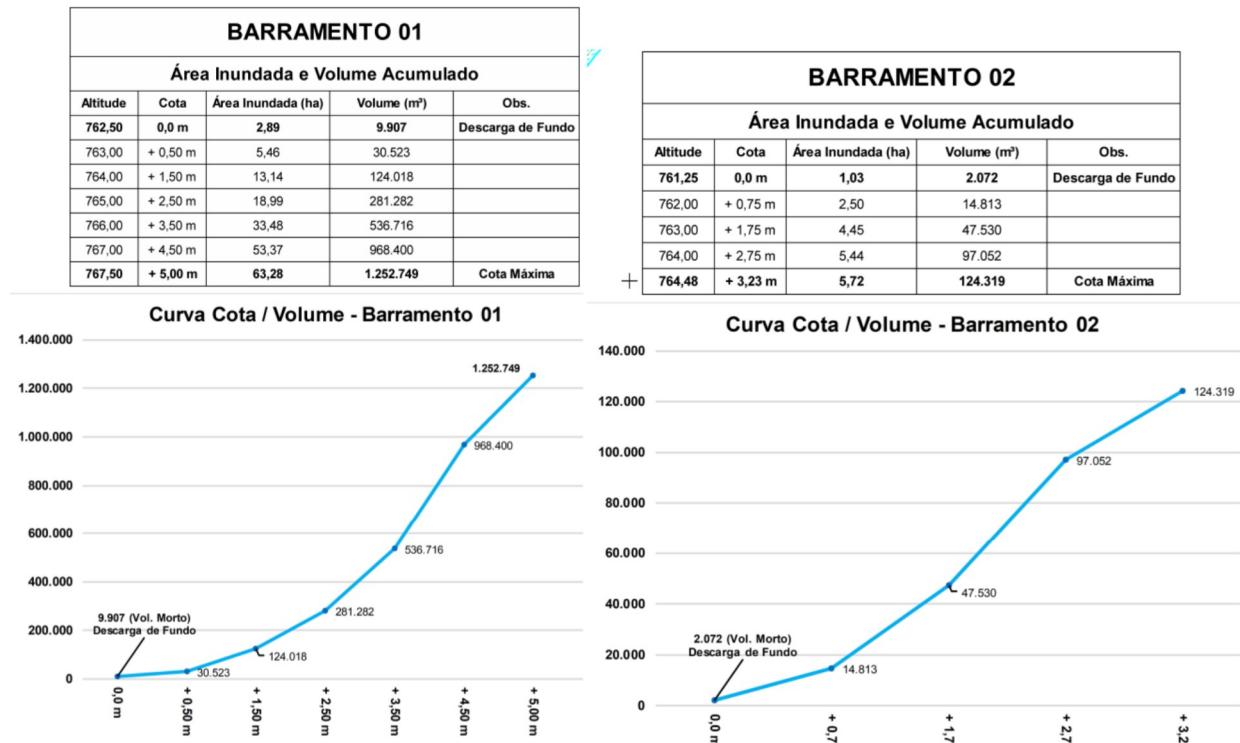


Figura 04: Cotas dos 2 (dois) barramentos. Fonte: Planta topográfica e altimétrica.

Cabe também salientar que, esses referidos barramentos, do empreendimento em análise, fazem parte de um conjunto de barramentos em cascata, no qual, as áreas inundadas abrangem outras propriedades vizinhas e somam uma área de, aproximadamente, 100 hectares (conforme medições, em imagens de satélites).



Figura 05: Limites da Fazenda Taiobeiras Velha (em amarelo) e Barramentos em cascata (em azul).



Considerando o caso concreto, para a regularização dos 2 (dois) barramentos, estando os mesmos em um conjunto de barramentos em cascata, a equipe técnica da URA NM solicitou o apoio da Diretoria de Gestão Regional (DGR), na definição do procedimento correto a ser adotado, conforme a Nota Técnica 3 (doc. SEI 104423873).

Segundo a resposta da DGR e da Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental (DRA), por meio do Memorando 15 (doc. SEI 107760511), considerando o conceito e orientações constantes no Manual de Outorga do IGAM, o barramento em cascata ocasiona menos impactos sobre o solo, em razão da necessidade de uma área de inundação menos extensa para implantação do reservatório. E quanto à análise técnica dos impactos sobre os recursos hídricos do conjunto, o entendimento é que esta é realizada pela equipe que analisa o requerimento de Outorga. Nesse sentido, a DGR e DRA entenderam que é possível apresentar, individualmente, a caracterização e requerimento de licenciamento para os barramentos que compõem um sistema cascata, bem como, a descrição de área de influência direta, avaliação dos impactos e medidas mitigadoras cabíveis do empreendimento.

Cabe observar também que segundo o entendimento da DGR e DRA, **os responsáveis, pelo licenciamento ambiental da atividade de barragem, enquadrada pela DN COPAM nº217/2017, são aqueles em cujas propriedades estejam localizadas as “estruturas dos barramentos”**, sendo os demais proprietários de terrenos localizados ao longo das áreas inundadas, responsáveis apenas pela preservação das Áreas de Preservação Permanente, salvo os casos indicados no art. 22 da Lei nº20.922/2013.

Desta forma, considerando o acima exposto, e conforme o Memorando 15 (doc. SEI 107760511), a DGR e DRA consideraram viável o requerimento individual de licenciamento ambiental, protocolado pelo empreendedor que deseja regularizar os barramentos do seu empreendimento.

Por fim, é importante enfatizar que este processo de licenciamento ambiental, ora em análise, bem como, a sua aprovação, se refere apenas aos 2 (dois) barramentos existentes na propriedade do requerente, com área de inundação de 68,9945 hectares.



3.3.1. Captação em barragem (Parecer Técnico IGAM/URGA NM nº184/2024)

Conforme o último parecer técnico do IGAM, referente ao processo de **retificação** de Outorga (47127/2023), a captação em barragem realizada no empreendimento, tem como finalidade a irrigação, com pivô central, de uma área de 191 hectares e o uso agroindustrial para o beneficiamento de café (720 ton/ano).

Tabela 03: Dados de captação. Fonte: P.T. IGAM/URGA NM nº184/2024.

	<i>Dados da Captação</i>											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	dez
Vazão Liberada(l/s)	100	100	100	100	100	3,3	3,3	100	100	100	100	100
Horas/Dia	10:04	10:04	10:04	10:04	10:20	10:00	10:00	10:20	10:04	10:04	10:04	10:04
Dia/ Mês	15	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	15
Volume(m³)	54356,4	101465,28	112336,56	108712,80	115282,80	3564,00	3682,8	115282,80	108720	112336,56	108712,80	54356,4

• Dados do Projeto Retificado

-Vazão requerida: 100 l/s (0,100 m³/s) - Janeiro a Maio e Agosto a Dezembro;

3,3 l/s (0,0033m³/s) - Junho e Julho.

-Área inundada: 69,96 ha

-Volume de acumulação: 2.098.800,00 m³

-Volume morto: 209.880,00 m³

-Volume mínimo vazão residual a jusante: 209.880,00 m³

-Estrutura de descarga: Sifão

-Descarga de fundo: sim

• Análise Técnica do IGAM

O barramento em questão encontrava-se regularizado através da Portaria de Outorga 1208529/2022, com vazão de captação de 100,0 l/s; tendo como finalidade a irrigação de culturas de café, por meio de pivô central. Nesse processo foi requerido o acréscimo de finalidade do uso da água - Uso agroindustrial para beneficiamento do café em uma produção anual de 720 toneladas. Além disso, foi requerida a mudança do endereço de correspondência e o nome da Fazenda onde está instalado o empreendimento.



- **Estimativa de Cálculo para a vazão necessária ao Empreendimento**

Em relação ao sistema/manejo da irrigação, como não houve mudança informada, prevalece a análise técnica anterior. Quanto ao uso agroindustrial foi solicitada uma vazão de recurso hídrico de 3,3 l/s para beneficiamento do café em uma produção anual de 720 ton/ano.

- **Simulação Hidrológica (P.T. IGAM/URGA NM nº184/2024)**

Por se tratar de um acréscimo de finalidade e vazão, foi necessário fazer nova simulação de esvaziamento do barramento. Como se trata de retificação fora mantida a metodologia de simulação realizada com os dados fluviométricos da estação fazenda Benfica (cód. 53490000) com séries históricas de 1970 a 2009, onde o ano de 1994 foi identificado como crítico, quanto ao déficit hídrico, com resultado de simulação do barramento mostrado abaixo:

Barramento	Fazenda Taiobeiras Velha	
Estação	Fazenda Benfica	Código
Área de drenagem (km ²)	5520	
Re Estação (l/s.km ²)	0,00326	
Re(Copaso) (l/s.km ²)	0,20000	
Re min (l/s.km ²)	0,00326	
Re med (l/s.km ²)	0,10163	
Volume do Reservatório (m ³)	2098800,00	
Volume util (m ³)	1888920,00	
Volume para Descarga de Fundo (m ³)	209880,00	
Vol. Descarga Fundo/Vol. Reserv.	10,00%	
Área inundada (ha)	69,96	
Área de drenagem (km ²)	5,21	
Rendimento Espéc. Médio. (l/s'km ²)	0,10163	
Q _{7,10} (m ³ /s)	0,0005	
100% Q _{7,10} (m ³ /s)	0,0005	
Descarga de Fundo - X x Q _{7,10}	100%	
Ano crítico adotado	1994	

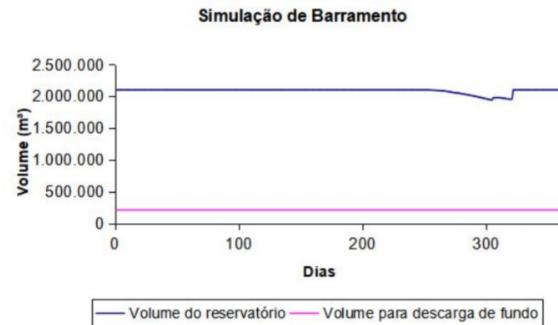


Figura 06: Simulação hidrológica do barramento. Fonte: P.T. IGAM/URGA NM nº184/2024.

Diante da simulação de esvaziamento do barramento, o acréscimo de vazão (uso agroindustrial) não interferiu significativamente no comportamento do reservatório.

Os sistemas hidráulicos de vertedouro e descarga de fundo não foram reanalisados, pois os mesmos não sofreram modificações face ao requerimento de retificação da portaria 1208529/2022.



- **Considerações Finais**

Conclui-se pelo deferimento da Outorga 47127/2023 com pedido de retificação da portaria de outorga 1208529/2022 para captação de água superficial em barramento com regularização de vazão (área > 5,0 ha) no Córrego Taiobeiras, conforme quadro dados da captação.

3.4. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação

Conforme estudos apresentados, o empreendimento possui um ponto de abastecimento de combustível com reservatório de 10,0m³, protegido com caixa de contenção de concreto para o caso de vazamento. A pista de abastecimento também é utilizada para lavar os tratores, sendo esta impermeabilizada e munida de canaletas e Caixa Separado de Água e Óleo (CSAO).

De acordo com a DN COPAM nº217/2017, a atividade de ponto de abastecimento de combustível com reservatório de 10,0m³, existente no empreendimento, é classificada como de **pequeno** porte e **médio** potencial poluidor, sendo de **classe 2** e, portanto, passível apenas, de licenciamento ambiental simplificado, ou seja, LAS/Cadastro.

3.5. Usina solar fotovoltaica

Conforme descrito nas atividades, atualmente, no empreendimento foi montada uma usina fotovoltaica que atende a demanda total da propriedade, mas em decorrência do contrato firmado com a CEMIG, parte da energia usada ainda é fornecida pela concessionária.

Em relação à usina fotovoltaica, conforme o RCA, a potência nominal do inversor é de 0,075 MW e de acordo com a DN COPAM nº217/2017, o mesmo se encontra fora do enquadramento de aplicação, logo, a atividade também “**não**” é passível de licenciamento ambiental convencional.



4. Diagnóstico Ambiental

4.1. Reserva da Biosfera e Unidades de Conservação (UC)

De acordo com a Lei Federal nº9.985/2000, a Reserva da Biosfera é constituída por: uma ou várias áreas-núcleo, destinadas à proteção integral da natureza; uma ou várias zonas de amortecimento, onde só são admitidas atividades que não resultem em dano para as áreas núcleo; e uma ou várias zonas de transição, sem limites rígidos, onde o processo de ocupação e o manejo dos recursos naturais são planejados e conduzidos de modo participativo e em bases sustentáveis.

As Reservas da Biosfera são reconhecidas por apresentarem uma coleção representativa dos ecossistemas característicos da região onde se estabelece. Em Minas Gerais as Reservas da Biosfera abrangem regiões dos biomas Mata Atlântica e Caatinga e também da região da Serrado Espinhaço.

Ao analisar a localização do empreendimento em relação as Reservas da Biosfera, foi constatado que a área de estudo se encontra inserida na zona de amortecimento da RBSE. Em função do zoneamento realizado para as áreas das Reservas da Biosfera, observa-se que o limite não se encontra próximo às áreas núcleo, formadas por unidades de conservação de proteção integral.

Cabe ressaltar que, a área não se encontra próxima à nenhuma Unidade de Conservação Federal ou Municipal, tão pouco, corredores ecológicos, mosaico de áreas protegidas ou Sítio Ramsar, conforme apresentado na Figura a seguir.

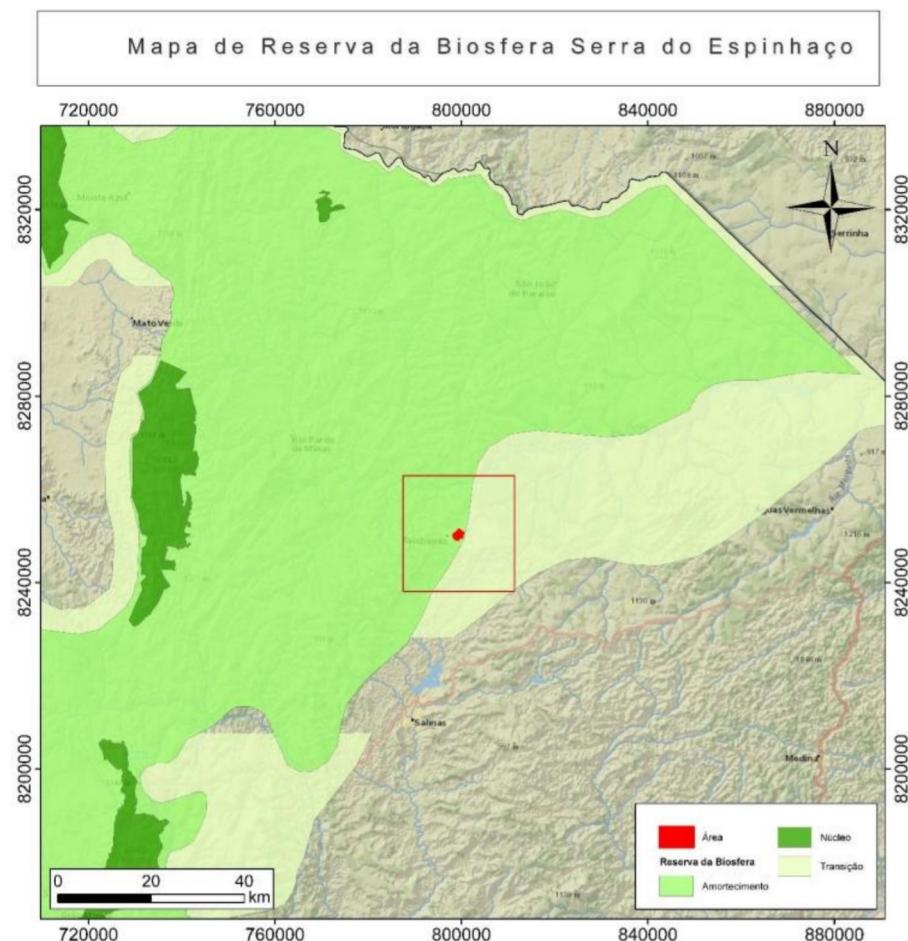


Figura 07: Mapa da área de estudo em relação à Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço.

4.2. Recursos Hídricos

De acordo com o mapeamento disponibilizado pelo IGAM, Taiobeiras está localizada na predominância de 2 unidades hidrográficas, com ocorrência da Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha em maior proporção e limitando-se a norte com a Bacia do Rio Pardo. No entanto, o limite do empreendimento aponta apenas uma unidade, ou seja, a Bacia do Rio Pardo.

A bacia hidrográfica do Rio Pardo está inserida na região hidrográfica do Atlântico Leste, sendo a segunda maior do sul da Bahia. O rio principal, de mesmo nome, tem a nascente na vertente da Serra das Almas, no município de Rio Pardo de Minas, estado de Minas Gerais e a foz na cidade de Canavieiras, litoral sul do estado da Bahia. Por estar inserida em dois Estados se caracteriza como uma bacia



hidrográfica federal. A bacia hidrográfica do Rio Pardo banha 37 municípios, sendo 13 mineiros e 24 baianos.

A propriedade em estudo é cortada pelo curso hídrico denominado Córrego da Lagoa Dourada. A Densidade do referido curso hídrico se correlaciona com a amplitude do relevo e é facilitado pelos fundos de vale que se encontram na área, auxiliando assim, na drenagem da bacia pela relação entre o somatório dos comprimentos de todos os canais da rede; sejam eles perenes, intermitentes ou temporários.

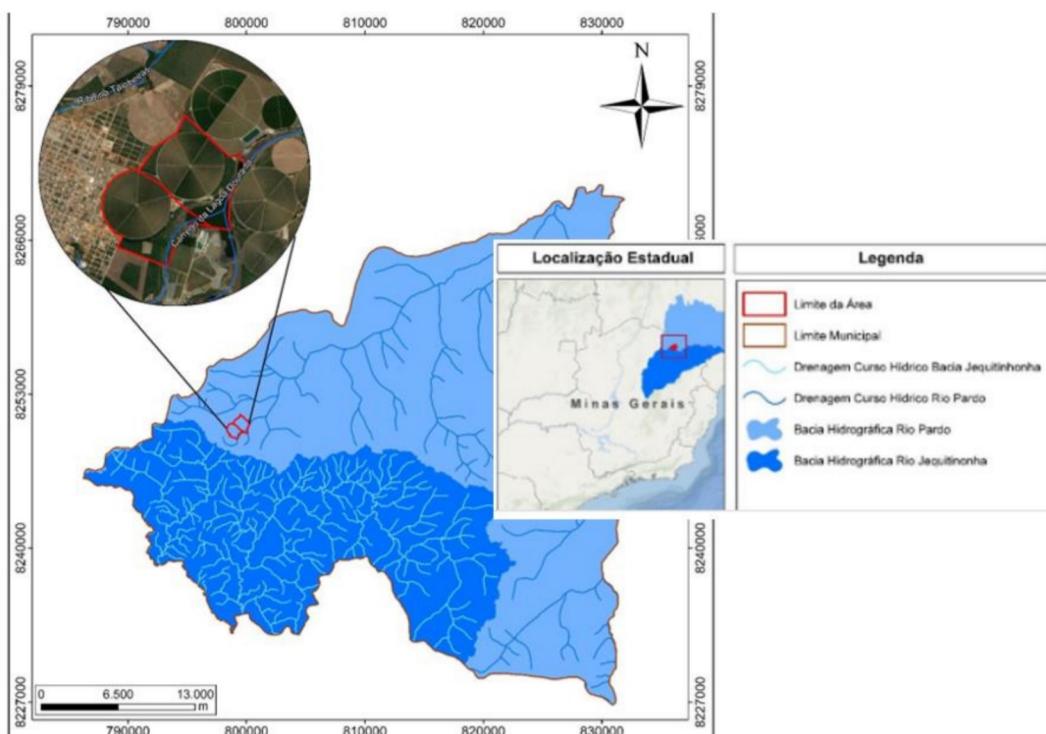


Figura 08: Localização da área em relação às Sub-Bacias e drenagem.

4.3. Fauna

Conforme o RCA, a região onde se insere o empreendimento possui Importância Biológica Baixa. As mesmas considerações foram levadas em conta quando da elaboração do Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais e do Mapa das Áreas Prioritárias para conservação, disponibilizado na plataforma IDE-SISEMA.



Mais especificamente, dentre as áreas prioritárias para conservação de ICTIOFAUNA e AVIFAUNA próximas ao local do empreendimento, destaca-se a Importância Biológica Baixa. A despeito de sua relevância para a conservação biológica, a região sofre com atividades antrópicas e é ameaçada principalmente pelo desmatamento, levando à perda de hábitat e ao isolamento de populações, sendo recomendável a realização de inventários locais (Drummond et al. 2005).

Já para a MASTOFAUNA, a região abrange a porção norte da área prioritária de conservação, sem Importância Biológica definida. Dentre as principais ameaças para a mastofauna do destaca-se o isolamento de populações, estando entre as ações emergenciais para conservação dessas espécies a realização de inventários, elaboração de planos de manejo e atividades de educação ambiental (Drummond et al. 2005). Para a HERPETOFAUNA a região é marcada pela Importância Biológica muito baixa.

O levantamento de dados secundários teve início previamente ao início dos trabalhos de campo, com o objetivo de orientar e auxiliar as atividades in loco, permitindo o planejamento do levantamento de dados em campo. Esse registro é com base no levantamento de campo nos municípios próximos à área de estudo, o que reflete uma caracterização robusta.

A área do projeto tem grande potencial para o desenvolvimento de répteis devido às características dos diversos ambientes presentes. Entretanto, a redução e perda de habitat são fatores agravantes no processo de extinção destas espécies. Os répteis mais comumente encontrados na região, baseado em relatos de moradores locais e em referências bibliográficas são: o calango (*Tropidurus* sp.), o tiú (*Tupinambis tequixim*), a cascavel (*Crotalus durissus*), cobra coral (*Micrurus corallinus*), jararaca (*Bothrops jararaca*), jararacuçu (*Bothrops jararacuçu*) e jibóia (*Boa constrictor amarali*).

Para o grupo de aves foi caracterizada ocorrência de indivíduos importantes para o processo de revegetação, mais ainda para a regeneração natural, pelo fato de serem as aves grandes disseminadores de sementes das mais variadas espécies da flora nativa. São mais comumente presentes as espécies de aves como: rolinha fogopagô (*Scardafella squammata*), rolinha caldo de feijão (*Columbina talpacoti*), pássaro preto (*Gnorimopsar chopi*), juriti (*Leptotila verreauxi*), inhambu (*Cripturellus* sp.),



maritaca (*Aratinga leucophthalmus*), saracura (*Aramides cajanea*), gavião carcará (*Polyborus plancus*), siriema (*Cariama cristata*), alma de gato (*Piaya cayana*), periquito (*Forpus xanthopterygius*), canário-da-terra (*Sicalis flaveola*), bem-ti-vi (*Pitangus sulfuratus*), tico-tico (*Zonotrichia capensis*), joão-de-barro (*Furnarius rufus*), curiango (*Nyctidromus a. albicollis*), coruja buraqueira (*Speotyto cunicularia*), gavião carijó (*Buteo magnirostris magniplumis*), codorna (*Noghura maculosa*), urubu (*Coragyps atratus*), anu-preto (*Crotophaga ani*), anu-branco (*Guira guira*), pica-pau do campo (*Colaptes campestris*), garrincha (*Troglodytes aedon*), sofré (*Icterus icterus*), rolengo (*Columbiana* sp.), joão-bobo (*Nystalus chacuru*) e saci (*Tapera naevia*).

A mastofauna ocorre em grande diversidade de habitat e possui hábitos alimentares generalistas. Os representantes mais comumente encontrados na área, baseado em relatos de moradores locais e em referências bibliográficas são: coelho do mato (*Sylvilagus brasiliensis*), mocó (*Kerodon rupestris*), preá (*Cavia* sp.), tatu-peba (*Euphractus sexcinctus*), tatu-bola (*Tolypeutes tricinctus*), quati (*Nasua nasua*), sagüí (*Callithrix* sp.), tamanduá mirim ou melete (*Tamanduá tetradactyla*), gambá (*Didelphis* sp.), camundongo do mato (*Oryzomys* sp.), veado (*Mazama simplicicornis*), raposa (*Dusicyon vetulus*), capivara (*Hydrochoerus hydrochaeris*), gato-mourisco (*Felis yagouaroundi*), jaguatirica (*Felis pardalis*), cachorro-do-mato (*Cerdocyon thous*), onça parda (*Felis concolor* Linnaeus) e lontra (*Lutra longicaudis* Waterh.).

4.4. Flora

O limite do imóvel rural localiza-se no domínio do Bioma Mata Atlântica, conforme mapa do IBGE (figura a seguir). Esta é a segunda maior floresta pluvial tropical do continente americano. A Mata Atlântica que ocorre em Minas Gerais é bastante heterogênea, com uma fitofisionomia que vai desde a floresta ombrófila densa até as florestas estacionais semideciduais. Além dessas tipologias, as áreas de contato entre essas formações, as matas ciliares e os remanescentes incrustados em outras formações, também são incluídas no bioma (RBMA, 2020).

Em relação às características da Mata Atlântica no estado, a alta fragmentação do habitat e a perda da biodiversidade são consideradas as principais ameaças. Segundo o levantamento da cobertura florestal realizado pela Universidade Federal



de Lavras, com o auxílio da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e do Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais, a Mata Atlântica cobria 49% da área do Estado, estando sua cobertura original reduzida a aproximadamente 23%.

Como agravante, a maior parte do que restou da vegetação de Mata Atlântica no Estado se encontra em remanescentes muito pequenos e nas mãos de proprietários privados, sendo que apenas cerca de 7% estão bem conservados em fragmentos maiores que 100 hectares. Apesar de fragmentada, a Mata Atlântica de Minas ainda abriga uma alta diversidade de espécies da flora e da fauna, incluindo várias espécies endêmicas e ameaçadas.

Compete salientar que, segundo o Ministério do Meio Ambiente (MMA), a cobertura de áreas protegidas na mata atlântica avançou expressivamente ao longo dos últimos anos, com a contribuição dos governos federais, estaduais e mais recentemente dos governos municipais e iniciativa privada. No entanto, a maior parte dos remanescentes de vegetação nativa ainda permanece sem proteção, evidenciando a importância do investimento na ampliação e consolidação da rede de áreas protegidas (MMA, 2020).

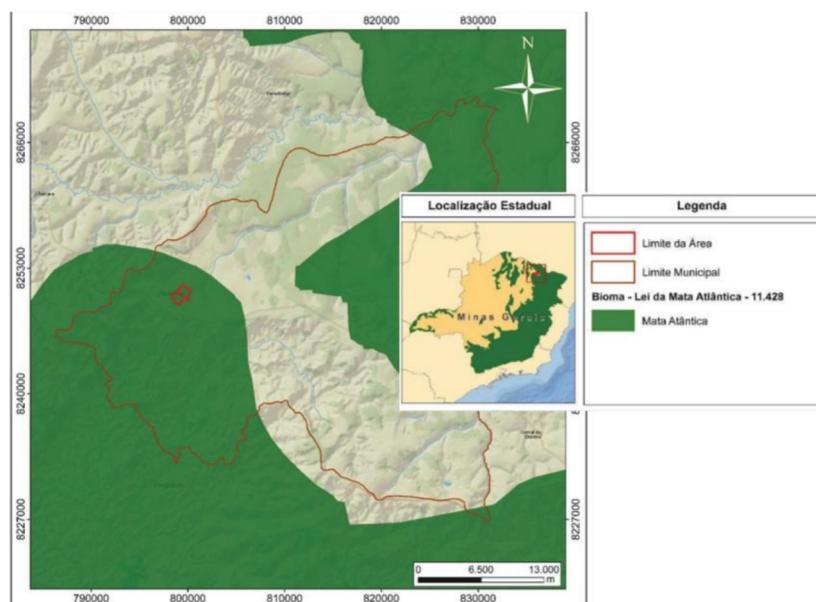


Figura 09: Limite do imóvel rural em relação ao Bioma. Fonte: RCA.



4.5. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente (APP)

O imóvel em análise é composto por 2 (duas) Matrículas, com áreas contíguas, e se encontra registrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Os documentos dos imóveis constam como proprietários as pessoas físicas: Denerval G. C. e Leizeny C. S. C.

Quadro 01: Cadastro Ambiental Rural (CAR) - Área total e Área de Reserva Legal

CAR: MG-3168002-681F.7689.89BA.4883.B4F8.428E.FD6B.D2A1			
Nome da Fazenda	Nº da Matrícula	Área (ha)	Reserva Legal (ha)
Fazenda Taiobeiras Velha	11.214	105,7010	(*)
CAR: MG-3168002-5061.3BBB.2165.465D.9D09.E2A6.0D32.A9AE			
Nome da Fazenda	Nº da Matrícula	Área (ha)	Reserva Legal (ha)
Fazenda Taiobeiras Velha	11.392	117,5054	24,3553 (20,7%)

(*) Obs.: A Área de Reserva Legal, com 67,0 ha (63,3%), referente à matrícula 11.214, se encontra compensada em outra matrícula (11.351) do empreendedor.

Quadro 02: Detalhamento - fazenda, matrícula, área total e área de Reserva Legal

Nome da Fazenda	Nº da Matrícula	Área (ha)	Reserva Legal (ha)
Fazenda Taiobeiras Velha	11.214	105,8262	67,0 (63,3%)
Para este imóvel consta compensação de Reserva Legal com área de 67,0 hectares, conforme averbação AV-1-11.214 de 26/10/2015.			
Nome da Fazenda	Nº da Matrícula	Área (ha)	Reserva Legal (ha)
Fazenda Taiobeiras Velha	11.392	117,3613	24,3552 (20,7%)
Neste imóvel consta averbação de Reserva Legal com Termo de Responsabilidade de Averbação firmado em 03/12/2009 com área averbada de 24,3552 ha (AV-2-11.392).			

Conforme o mapa de uso e ocupação do solo, o empreendimento possui, aproximadamente, uma área total de 223,2064ha e áreas de Reserva Legal que somam cerca de 91,3553ha (considerando RL compensada), correspondendo ao percentual mínimo de 40,9% de sua área total, condizente com a legislação vigente.

As áreas de Reserva Legal possuem vegetação nativa com predominância de



fitofisionomia de cerrado e suas variações, e estão, em sua maior parte, localizadas próximas aos cursos d'água e conectas com as Áreas de Preservação Permanente (APP's).

Quanto à APP, existente no empreendimento, a mesma é referente a curso d'água. Essa área soma cerca de 7,9761 ha e se encontra, em bom estado de conservação.

Considerando as áreas de RL e APP e as demais áreas nativas somadas, a propriedade ainda apresenta aproximadamente 51,7062 ha, em remanescente de vegetação nativa, ou seja, cerca de 23% da sua área total.

Quadro 03: Áreas da Propriedade. Fonte: RCA.

Área Construída / Beneficiamento, Secagem e Edificações.	1,3268 ha
Área de Remanescente Vegetação Nativa	19,3748 ha
Área de Reserva Legal, dentro do imóvel	24,3553 ha
Área de Reserva Legal, fora do imóvel	67,0 ha
Área de Estradas / Circulação e Outros usos	10,7164 ha
Barragem	34,4927 ha
Área de Preservação Permanente	7,9761 ha
Área do Empreendimento com Cafeicultura e Carreadores	139,5173 ha
Área Total das Propriedades	223,2064 ha

Por fim, cabe salientar que considerando as condições ambientais, as localizações das áreas de RL, ficam validadas, no entanto, conforme o Art. 10 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº3.132/2022, a validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) ainda não foi realizada. Dessa forma, o proprietário ficará responsável por manter a proteção das referidas áreas de APP e RL, bem como, manter o CAR atualizado, respeitando as averbações (AV-1-11.214 e AV-2-11.392) das matrículas.



4.6. Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva (AIA-Corretiva)

Conforme o processo SEI: 2090.01.0002218/2025-25, o requerimento protocolado, visa a obtenção de autorização de intervenção ambiental, “**em caráter corretivo**”, para regularizar a supressão de cobertura vegetal nativa ocorrida em 2 (dois) fragmentos que somam uma área total de **0,4446 hectare**.

Os fragmentos foram detectados durante a análise do processo de licenciamento ambiental, por meio de imagens de satélites. Constatou-se que no local onde, atualmente, encontram-se implantados 2 (dois) tanques ativos de sedimentação da ARC (coordenadas 15°48'39.82"S / 42°12'20.76"O), existia vegetação nativa, até o ano de 2022. E verificou-se também que, até o ano de 2022, nas coordenadas 15°48'41.82"S / 42°12'21.88"O, existiu um tanque de sedimentação, desprovido de impermeabilização. Diante das constatações o empreendimento/empreendedor foi autuado conforme Auto de Infração nº180609/2025.



Figura 10: Croqui da área de intervenção ambiental corretiva e área de vegetação testemunha.

Para subsidiar o requerimento de Autorizativo para Intervenção Ambiental Corretiva (AIA-Corretiva) foi protocolado o Projeto de Intervenção Ambiental – PIA,



com levantamento florestal, quali-quantitativo de uma área de vegetação testemunha com área de **0,2701 hectare**, adjacente ao local das intervenções irregulares (**0,4446 hectare**).

Conforme o diagnóstico florístico apresentado no PIA, a área de vegetação testemunha (**0,2701 hectare**) apresenta fitofisionomia típica do Cerrado, com formações savânicas e arbóreas, além de uma vegetação composta por espécies características desse bioma. Entre as espécies identificadas na área destacam-se o Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*), a Cagaitera (*Eugenia dysenterica*), o Murici (*Byrsonima crassifolia*) e o Gonçalo-alves (*Astronium fraxinifolium*), além de outras espécies comuns a essa paisagem.



Figura 11: Aspecto geral da vegetação testemunha no entorno da área de intervenção ambiental.

Embora a área de estudo esteja inserida no domínio do bioma Cerrado, ela também se sobrepõe à área de aplicação da Lei da Mata Atlântica (Lei nº11.428/2006), conforme indicado na figura a seguir. Essa sobreposição implica na necessidade de observância dos critérios e diretrizes estabelecidas pela legislação específica para a Mata Atlântica.



Figura 12: Mapa de aplicação da Lei da Mata Atlântica.

Considerando tratar-se de um fragmento reduzido (**0,2701 ha**), para o levantamento dos parâmetros da vegetação, optou-se pela realização de um censo florestal, em vez de uma amostragem estatística. A escolha dessa metodologia se justifica pelo fato de que, para áreas inferiores a 1 hectare, o censo permite uma avaliação mais precisa e detalhada da composição florística e da estrutura da vegetação, garantindo a identificação de todos os indivíduos arbóreos presentes.

O censo florestal possibilita um levantamento completo das espécies, considerando parâmetros como diâmetro à altura do peito (DAP), altura total, estado fitossanitário e distribuição espacial.

Essa abordagem assegura maior confiabilidade nos dados coletados, contribuindo para uma caracterização mais robusta da vegetação e subsidiando a definição de medidas de conservação e recuperação ambiental.

Ressalta-se que todos os indivíduos receberam plaquetas enumeradas e foram identificados pelo nome científico e popular, bem como medidos em variáveis dendrométricas: altura total (HT) e circunferência a 1,30 m de altura do solo (CAP), quando maior ou igual a 15,7 cm, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF



Nº3.162/2022, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº3.102/2021 e seu termo de referência.

O volume referente aos indivíduos arbóreos foi estimado por meio da equação de volume (CETEC) a seguir:

Formação Vegetal	Equação de volume empilhado (st)	Descrição das variáveis
Cerrado	$Ve = VTcc \times 1,5$	$VTcc = 0.000066 * (D^{2.475293}) * (HT^{0.300022})$



Figura 13: Identificação, mensuração e plaqueamento dos indivíduos arbóreos.

4.6.1. Resultados do Censo Florestal (área testemunho= 0,2701 hectare)

Conforme resultado quali-quantitativo do censo florestal, na área de vegetação testemunha foram identificadas 41 espécies botânicas distintas, distribuídas em 22 famílias botânicas. Sendo importante salientar que dentre as espécies computadas existem 2 (duas) consideradas imunes de corte: **Tabebuia ochracea** (pau d'arco) com 1 (um) indivíduo arbóreo e **Caryocar brasiliense** (pequizeiro) com 11 (onze) indivíduos arbóreos.

Cabe salientar também que, devido tratar-se de área de aplicação da Lei da Mata Atlântica (Lei nº11.428/2006), o PIA também apresentou a definição do estágio sucessional para a vegetação, considerando-se os dados do censo florestal, em relação aos parâmetros trazidos pela Resolução CONAMA nº 392/2007, ao final a vegetação, foi definida como **de estágio inicial de regeneração**, sendo, portanto, passível de AIA-Corretiva para o empreendimento, em análise.

Conforme o censo florestal, conclui-se como rendimento lenhoso para a área testemunha, um **volume total de 18,4258 m³** correspondente a Lenha de Floresta Nativa, conforme o quadro a seguir:



Quadro 04: Rendimento lenhoso final para a área testemunha (0,2701 hectare).

Parâmetro	Valor
Espécies identificadas	41
Número de indivíduos mensurados	656
DAP médio (cm)	7,44
Altura média (m)	4,56
Volume medido (m ³)	15,7248
Volume medido (mst)	23,5872
Volume tocos e raízes (m ³)	2,7010
Volume tocos e raízes (mst)	4,0515
Volume total (m ³)	18,4258
Volume total (mst)	27,6387

4.6.2. Relatório final para a AIA-Corretiva (área irregular= 0,4446 hectare)

Considerando que a área a ser regularizada por meio de AIA-Corretiva é, aproximadamente, 1,65 vezes maior que a área do censo florestal; os resultados encontrados no levantamento florestal foram extrapolados por este fator para corresponder ao volume referente à área irregular. Nesse sentido, conclui-se como rendimento lenhoso suprimido, oriundo de vegetação como estágio inicial de regeneração, em área de aplicação da Lei da Mata Atlântica, sem autorização do órgão ambiental competente, o **volume total de 30,3367 m³** correspondente a Lenha de Floresta Nativa, conforme o quadro a seguir:

Quadro 05: Rendimento lenhoso final para a área irregular (0,4446 hectare).

Parâmetro	Valor
Volume estimado (m ³)	25,8897
Volume estimado (mst)	38,8346
Volume tocos e raízes (m ³)	4,4470
Volume tocos e raízes (mst)	6,6705
Volume total estimado (m ³)	30,3367
Volume total estimado (mst)	45,5051

OBS.: Conforme informado no requerimento, os produtos e subprodutos florestais resultantes da intervenção irregular, foram utilizados dentro do imóvel.

Por fim, cabe lembrar que conforme indicado no censo florestal, houve registro de 2 (duas) espécies imunes de corte no Estado. Dessa forma considerando o mesmo fator (1,65) utilizado para extrapolar o volume também foram extrapolados os números de indivíduos arbóreos imunes de corte, a ser considerados para a AIA-Corretiva: **Tabebuia ochracea** (pau d'arco) com **2 (dois)** indivíduos arbóreos e **Caryocar brasiliense** (pequizeiro) com **19 (dezenove)** indivíduos arbóreos.



4.7. Cavidades naturais

Com base nas informações da IDE-SISEMA a respeito do zoneamento de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio em conjunto com mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil na escala 1:2.500.000 disponibilizado pelo Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas (CANIE), parte integrante do Sistema Nacional de Informação do Meio Ambiente (SINIMA), constituído por informações correlatas ao patrimônio espeleológico nacional juntamente com base de dados nacional de localização de cavernas disponibilizado por este, foi observado que a área se enquadra em potencialidade de ocorrência improvável de cavidades.

Desta forma, não é necessária a prospecção de cavidades de acordo com termos de referência para critérios locacionais disponibilizados pela SEMAD. Contudo, por critério técnico, foi solicitada a apresentação do presente relatório como forma de ratificar a inexistência de cavidades na área do empreendimento bem como em seu entorno. A área total prospectada engloba o limite da propriedade onde ocorre a atividade de cafeicultura irrigada, acrescida de um buffer de 250 m.

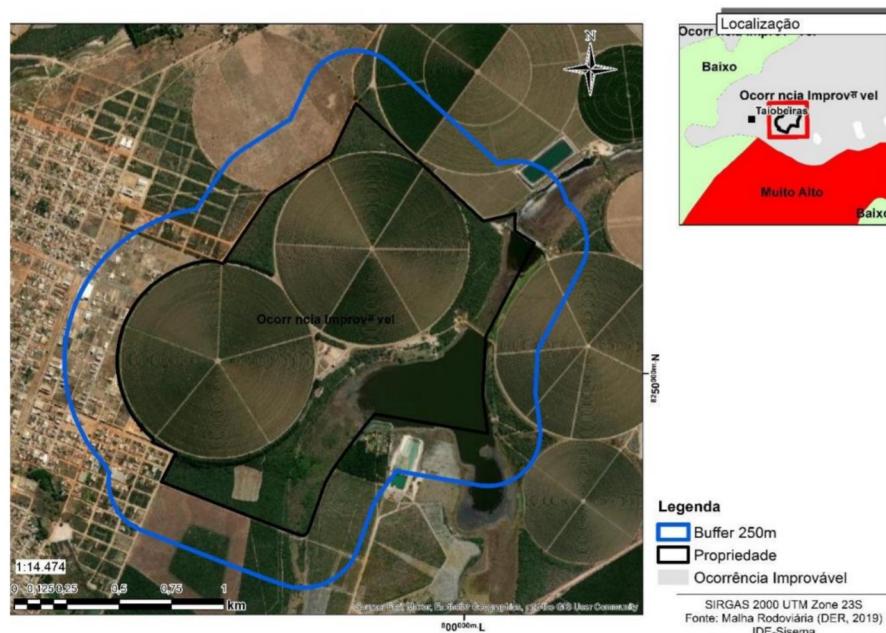


Figura 14: Delimitação da ADA acrescida de 250 metros sob forma de poligonal convexa.



Os trabalhos de prospecção na área do traçado do empreendimento foram realizados em 2 dias de campo. Ao todo foram percorridos aproximadamente 12,7 Km entre trilhas e carreadores internos à área. Os pontos amostrais do caminhamento espeleológico estão representados na Tabela, a seguir.

Na Figura abaixo, é apresentado uma visão geral da área prospectada através do caminhamento realizado na ADA do empreendimento. Durante a prospecção espeleológica na ADA e no seu entorno (250 metros), não foram identificadas feições espeleológicas. Grande parte da área é de agricultura irrigada, corpos d'água (represas) e área urbana consolidada.

Tabela 04: Pontos amostrais do caminhamento espeleológico na área de estudo.

Ponto	Referência	Coordenadas UTM SIRGAS 2000		Altitude (m)
		E (m)	S (m)	
P01	Figura 10	798930	8250612	797
P02	Figura 11	799154	8250816	796
P03	Figura 12	799220	8250915	795
P04	Figura 13	799620	8251079	793
P05	Figura 14	800185	8250698	766
P06	Figura 15	800006	8250467	776
P07	Figura 16	799899	8250243	767
P08	Figura 17	799442	8250078	776
P09	Figura 18	799025	8249491	784
P10	Figura 19	798650	8249625	795
P11	Figura 20	798957	8249242	785
P12	Figura 21	799354	8249500	770
P13	Figura 22	800163	8249771	767
P14	Figura 23	800365	8249727	770
P15	Figura 24	800200	8250277	766
P16	Figura 25	800402	8250533	765

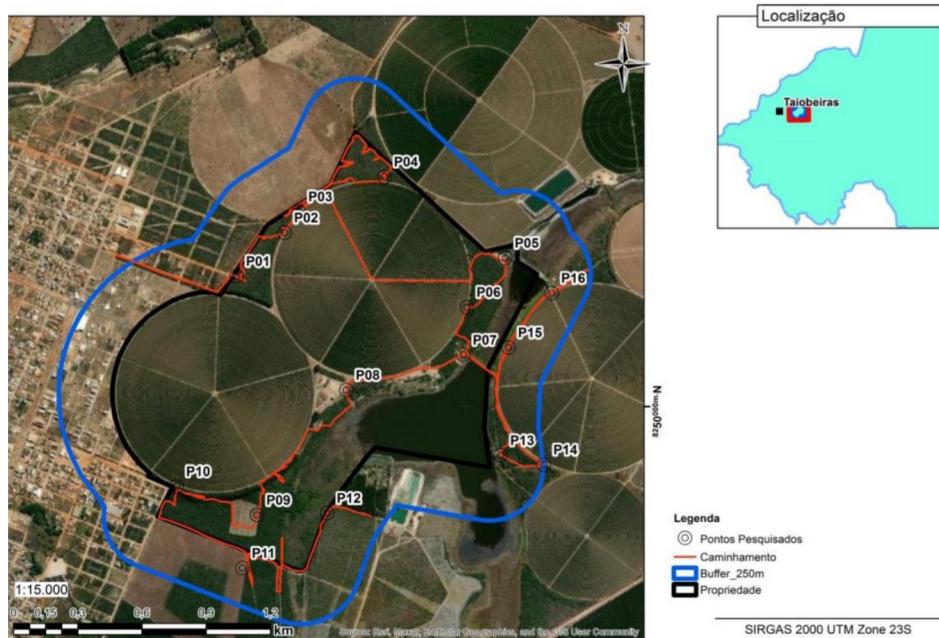


Figura 15: Caminhamento espeleológico na área do traçado.



Com base nos dados e nas interpretações obtidas das imagens de satélite preparou-se um mapa de potencialidade espeleológica, que abrange toda a Área Diretamente Afetada (ADA) e do buffer de 250 m da ADA.

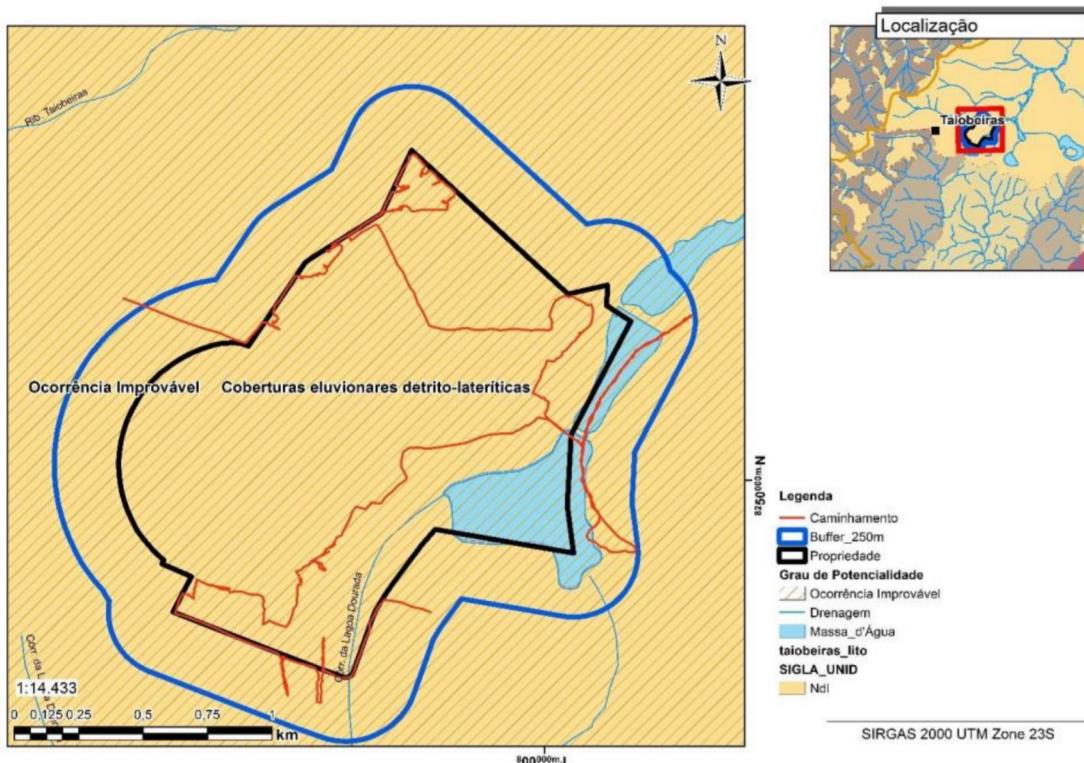


Figura 16: Mapa de Potencial Espeleológico da área de estudo.

Em conformidade com o mapa acima é possível concluir que a área em estudo possui apenas uma zona de improvável ocorrência de cavidades, já que nessa região ocorrem depósitos eluvio-coluvionares argilo-arenosos. Este fato é confirmado através do banco de dados de cavernas, CNC/SBE e CANIE/ICMBio, no qual não apresenta nenhuma cavidade cadastrada nesta região.

4.7.1. Conclusão

A necessidade evidente de integralizar os dados geoespacializados às campanhas de campo auxiliou nas análises do processo de verificação do potencial espeleológico na área de estudo e evidenciou, exclusivamente que, a fazenda



Taiobeiras Velha, cujo empreendimento se encontra instalado, não apresenta feições espeleológicas ou qualquer potencial para a mesma.

Conforme potencial espeleológico, o caminhamento apresentado foi suficiente para recobrir a área. Os estudos apresentados atestam que não há ocorrências espeleológicas no empreendimento e entorno de 250 metros da Fazenda Taiobeiras Velha. A equipe presente nas campanhas de campo não observou áreas com feições cársticas ou quaisquer indícios para ocorrência de cavidades. Diante do exposto, a prospecção e o caminhamento espeleológico apresentado nos estudos foram validados e não existe impedimento, do ponto de vista espeleológico, para a operação desse empreendimento.

4.8. Socioeconomia

A propriedade está localizada na região semi-árida, que sofre pequenas irregularidades climáticas. A mão-de-obra flutua em grande quantidade e se desloca nas épocas de colheita de café e de cana, para outras regiões, tais como Triângulo Mineiro e São Paulo. A mão-de-obra não é qualificada, razão pela qual é necessário treinamento na área de gestão em educação ambiental, procedimentos com uso de agrotóxicos, adubos, herbicidas, dentre outros, tais como colheita, secagem, beneficiamento e armazenagem do café.

Pode-se dizer que a cultura do café irrigado é socialmente aceita e economicamente viável. Exerce sua função social, à medida que emprega a mão-de-obra local, evitando as desastrosas migrações e melhorando a renda dos trabalhadores nos seus lugares de origem. Segundo o IBGE, a taxa de migração da cidade de Taiobeiras é da ordem 2,1% a.a. (Censo 2000).

No que diz respeito à saúde, a cidade de Taiobeiras é equipada com 1 hospital e vários postos de saúde, existindo uma equipe de médicos e enfermeiros para o atendimento da população. Para um melhor amparo à saúde em casos mais graves, a população dirige-se a cidade de Montes Claros.



5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

5.1. Efluentes líquidos

5.1.1 – Efluentes líquidos sanitários

A falta de saneamento é um dos principais fatores geradores de emissões de efluentes líquidos no meio rural. Sem contar que, essas emissões podem estar relacionadas à contaminação por diversas doenças, principalmente as de veiculação hídrica. Além disso, as águas residuárias podem contaminar o solo, as águas superficiais e subterrâneas por materiais tóxicos e agentes patogênicos. Na propriedade, os efluentes líquidos podem ser gerados:

- Em manutenções periódicas dos equipamentos e maquinários;
- Posto de abastecimento;
- Esgotos sanitários da residência, Escritório, Galpão, pontos de apoio e refeitório;

O empreendimento está totalmente adequado para cada modalidade desses efluentes, por meio de sistemas de controle para minimização desses impactos ambientais.

No empreendimento, são utilizados biodigestores, principalmente nas residências, refeitório, e nos pontos de apoio, sendo o efluente lançado em sumidouros ou valas de infiltração antes da disposição final.

Tabela 05: Localização dos sistemas de tratamento de efluentes:

Identificação	Identificação dos pontos de geração de efluentes	Localização Aproximada das ETE's
		Latitude e Longitude
ETE 01	Escritório e Refeitório	15°48'36"S e 42°12'5"O
ETE 02	Casa do caseiro	15°48'34"S e 42°12'3"O
ETE 03	Terreirão	15°48'34"S e 42°12'22"O
ETE 04	Guarita	15°48'22"S e 42°12'41"O

Fonte: Processo SLA 581/2024



Tabela 06: Situação dos sistemas de tratamento após, vistoria e envio de informação complementar:

ETE's	Pontos de Geração	Sistema Existente	Avaliação	Especificações dos sistemas após adequações ou dimensionamento
01	Escritório e Refeitório	01 Biodigestor de 600 L	Atende / Requer instalação de 02 valas de infiltração alternadas e caixa de gordura.	01 biodigestor de 600 L da marca Sanear Brasil; 02 valas de infiltração alternadas com 3,00 m de comprimento, 1,00 m de largura e 0,50 m de altura útil. Instalação de caixas de passagem e inspeção. Instalação de caixa de gordura de 18,00 litros. Instalação de dique de contenção.
02	Casa do Caseiro	01 Biodigestor de 600 L	Atende / Requer instalação de 02 valas de infiltração alternadas e caixa de gordura.	01 biodigestor de 600 L da marca Sanear Brasil; 02 valas de infiltração alternadas com 3,00 m de comprimento, 1,00 m de largura e 0,50 m de altura útil. Instalação de caixas de passagem e inspeção. Instalação de caixa de gordura de 18,00 litros. Instalação de dique de contenção.
03	Terreirão	01 Biodigestor de 600 L	Não atende. Requer a instalação de 01 biodigestor e 02 valas de infiltração alternadas.	01 biodigestor de 2.500 L da marca Sanear Brasil; 02 valas de infiltração alternadas com 7,50 m de comprimento, 1,00 m de largura e 0,70 m de altura útil. Instalação de caixas de passagem e inspeção. Instalação de dique de contenção.
04	Guarita	01 Biodigestor de 600 L	Atende / Requer instalação de 02 valas de infiltração alternadas.	01 biodigestor de 600 L da marca Sanear Brasil; 02 valas de infiltração alternadas com 1,00 m de comprimento, 1,00 m de largura e 0,50 m de altura útil. Instalação de caixas de passagem e inspeção. Instalação de dique de contenção.

Fonte: Processo SLA 581/2024

Os dimensionamentos dos biodigestores foram projetados de acordo com a demanda de uso de cada setor, sendo área administrativa, escritório e casas de colono, bem como a área de refeitório e de pessoal de campo.

5.1.2 - Efluentes líquidos oleosos

No empreendimento há 01 (um) galpão que é utilizado como oficina para manutenções leves de máquinas/veículos e 01 (um) ponto de abastecimento de combustível. A fazenda não dispõe de lavador de máquinas e veículos, porém em vistoria fomos informados que era realizado lavagem em pátio próximo ao tanque de abastecimento.

Essas infraestruturas encontram-se providas com sistema de drenagem oleosa (SDO), pela qual os efluentes oleosos são coletados e encaminhados para CSAO's individuais.

Contudo, durante a vistoria/fiscalização verificou-se que as CSAO's não



operam em perfeitas condições, portanto, foi apresentado projeto em que o empreendedor optou pela substituição das CSAO's existentes por uma CSAO fabricada em PRFV – Plástico Reforçado com Fibra de Vidro que atenderá conjuntamente as contribuições do galpão de oficina e do ponto de abastecimento de combustível.

Segundo o projeto, apresentado como informação complementar, indica que o sistema possuirá adequações, dos sistemas de controle ambiental dos efluentes oleosos e duas valas de infiltração para disposição final do efluente tratado no solo que foi elaborado sob a responsabilidade técnica da Engenheira Sanitarista e Ambiental F. S. A. D. acompanhado da respectiva ART.

5.1.3 - Águas Residuárias do Café - ARC

Em fiscalização ao empreendimento fomos informados que toda a colheita de café é processada em via úmida, sendo que as águas residuárias do café (ARC) produzidas no beneficiamento são direcionadas para dois tanques de sedimentação em série para posteriormente os efluentes clarificados serem reutilizados.

Foi verificado em vistoria que nas coordenadas 15°48'35,575"S e 42°12'20,361"O localiza-se o sistema de lavagem e despolpamento de grãos. Conforme verificado, todo o efluente gerado no beneficiamento é canalizado para dois tanques de fermentação (coordenadas 15°48'40,190"S e 42°12'21,481"O), para posterior utilização como fertirrigação do gramado existente próximo ao escritório e ao refeitório. Durante a vistoria foi constatado odor gerado pelo processo de fermentação. Quanto ao possível impacto do odor em residências próximas, fomos informados que não houve reclamações. Foi informado também que o odor sentido, no momento da vistoria, não seria comum, devido a pouca geração de efluente, considerando que o processo produtivo está em fase de finalização.

O empreendedor esclarece que a fertirrigação não será mais realizada, tendo em vista que o processo de beneficiamento do café será melhorado para diminuir o volume de ARC gerado. Para tanto, será instalado na planta de beneficiamento o equipamento “Despolpador Ecológico Eco Super”, permitindo a redução significativa



do consumo de água no processo. O empreendedor informa ainda que a água resíduária será utilizada para umectação de estradas e carreadores para o controle de dispersão de partículas em suspensão (poeiras) ocasionadas pelo tráfego de veículos e maquinários.

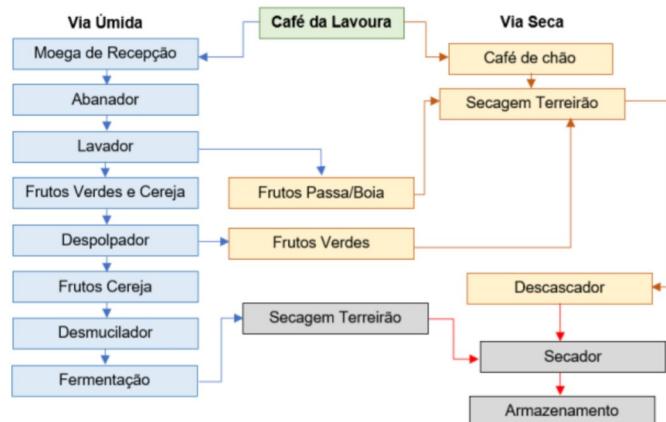


Figura 17: Fluxograma do processo de beneficiamento dos grãos de café. Fonte: SLA 580/2024.

A figura abaixo mostra como estava a situação a época da vistoria e com de melhorias pelo empreendedor.

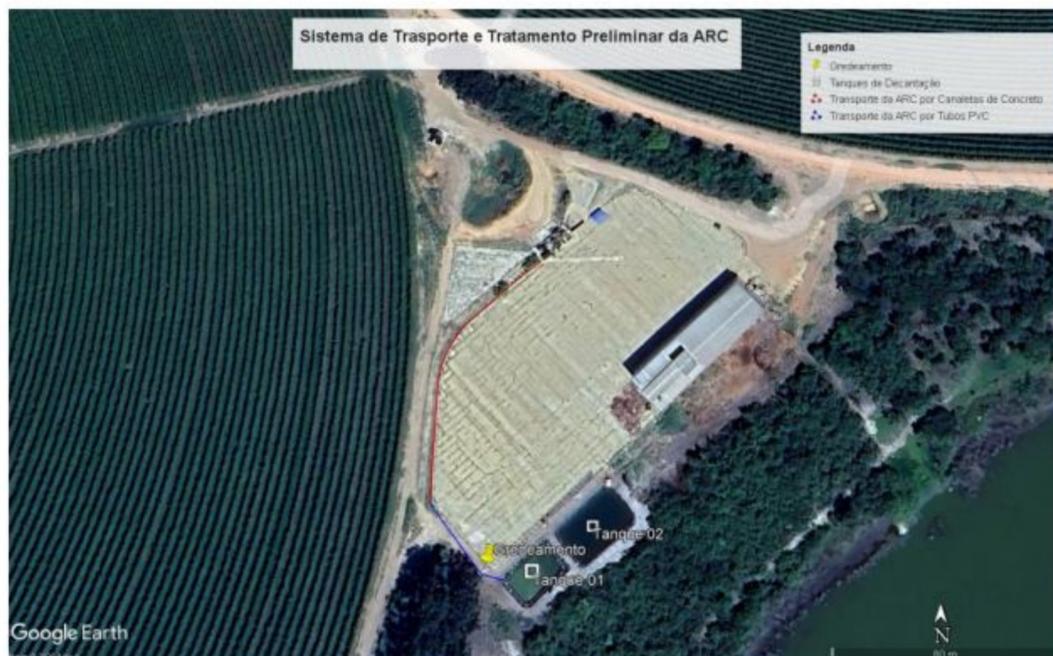


Figura 18: Aspecto geral do sistema de beneficiamento. Fonte: SLA: 581/2024



Foi apresentada proposta para o uso da água residuária de café – ARC o qual foi considerado satisfatório o projeto sob a responsabilidade técnica da Engenheira Sanitarista e Ambiental F. S. A. D. acompanhado da respectiva ART. A proposta de destinação dessas águas residuária seria a disposição nas estadas internas no período de manutenção que coincide com o período de oferta, outro uso seria no processo de despoeiramento das estradas internas também no período seco. Ademais foi proposto substituição do sistema de beneficiamento e adequações do de todo o sistema a fim de ser mais eficiente no consumo de água e geração de água residuária.

Também foi apresentado como informação complementar que o empreendimento fizesse adequações na caixa de passagem e no sistema de gradeamento. Em vistoria/ fiscalização percebeu-se que não estava eficiente o sistema o qual observou-se transbordamento da água residuária do café.

O empreendedor apresentou proposta como informação complementar adequação da caixa de passagem e do sistema de gradeamento que seria composto por diferentes malhas, sendo essas, segundo o empreendedor, o suficiente para reter os sólidos presentes na ARC e minimizar o congestionamento do fluxo (aumento do nível da água).

Quanto ao aspecto de conservação do sistema de gradeamento, segundo o empreendedor, na informação complementar, informa que verificou que a estrutura se encontra adequada, com ausência de avaria e rachadura, estando em perfeito funcionamento. Que o piso das áreas laterais ao sistema de gradeamento da ARC será impermeabilizado em concreto armado e contará com uma canaleta para o direcionamento do escoamento superficial das ARC para o sistema.

Diante do exposto, foi considerado que as informações solicitadas foram atendidas satisfatoriamente e, portanto, será condicionado a execução das adequações sugeridas nos projetos, conforme apresentado na informação complementar.

5.2. Resíduos sólidos

As principais fontes de resíduos sólidos na Fazenda são alojamentos, residência, refeitório, áreas operacionais (galpão, oficina, barracão), áreas de cultura



(cafeicultura).

Os resíduos sólidos de forma geral podem ser classificados conforme o seu tipo, sua origem e composição química, dentre outros. A classificação dos resíduos adotada para o presente estudo, é feita conforme a ABNT NBR 10004:2004.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, sua origem e classificação de acordo com a NBR, listados na Tabela a seguir.

CLASSIFICAÇÃO (NBR 10.004)	RESÍDUOS	LOCAL DE ORIGEM
II B – Inertes	Papel e papelão Embalagens plásticas Embalagens de Alumínio Sucatas Metálicas Restos de mangueiras e bicos pulverizadores	Residência/ Almoxarifado Residência/ Escritório e Refeitório Residência / Escritório e Refeitório Área produtiva, Galpão Área de cultura
II A – Não-Inertes	Restos de alimentos Produtos de asseio pessoal Papel Higiênico Embalagens de Alimentos Aparas de madeira Embalagens de insumos Pneus	Residência/ Escritório e Refeitório Banheiros: Residências, Escritório e Refeitório Banheiros: Residências, Escritório e Refeitório Residências, Escritório e Refeitório Área de cultura Área de cultura e Galpão Oficina
I - Perigosos	Embalagens de produtos agrotóxicos Embalagens de óleo e combustíveis Lâmpadas Estopas usadas	Área de cultura, Depósitos e áreas de preparo Manutenção de equipamentos Residência / Escritório e Refeitório Oficina

Verifica-se que os resíduos gerados pela atividade agrícola, quando observadas as questões técnicas, educacionais, legais e de bom senso não se restringem aos defensivos, que têm normatização para seu descarte.

- Embalagens vazias de agrotóxicos:

Após a tríplice lavagem as embalagens vazias são guardadas em local apropriado, construído para esse fim e daí são retornadas para as casas revendedoras desses insumos, conforme lei que regulamenta o receituário agronômico.

Todas as embalagens são enviadas para a empresa ARARP (Associação dos Revendedores de Defensivos Agrícolas do Alto Rio Pardo), última nota fiscal em anexo.



- Palhas de café:

Na operação de beneficiamento do produto café – “café beneficiado” há formação de um subproduto, que retorna ao campo, como adubo orgânico, rico em nutrientes.

- Madeira da recepa:

Toda a madeira gerada da recepa feita no café é armazenada na fazenda e usada na caldeira como fonte de combustão.

- Troca de óleo e manutenção de equipamentos:

Nas trocas de óleo, todo o óleo usado é condicionado em tambores plásticos, sendo coleados por empresa especializada.

Na lavagem do local destinado a oficina para manutenção e pequenos reparos das máquinas e veículos, esse foi construído com piso de concreto e canaleta de escoamento que é direcionada a uma caixa SAO.

- Lixo gerado no empreendimento:

Todo o lixo gerado no dia a dia, como garrafas pets, plásticos diversos, vidros, papelão, todos são triados, separados e armazenado em tambores com cores específicas e todo o material que é reciclável são colocados em sacos e levados até o aterro controlado do município de Taiobeiras, lá os catadores recolhem para a comercialização. Os orgânicos serão cobertos com camada de terra, evitando-se assim a proliferação de insetos vetores. E os resíduos contaminados com óleo serão recolhidos por empresa especializada.

A propriedade atualmente possui 03 conjuntos de lixeiras, sendo um no refeitório, o outro na frente do escritório, e o outro no galpão de manutenção de máquinas, sendo providenciado mais.

Foi apresentado como informação complementar projeto técnico com adequação no depósito de armazenamento de produtos e de embalagens vazias, de agrotóxicos. O referido projeto foi considerado satisfatório sob a responsabilidade técnica da Engenheira Sanitarista e Ambiental F. S. A. D. acompanhado da respectiva ART.

Segundo o empreendedor todo o resíduo classe I gerado na área de manutenção e pequenos reparos de máquinas e veículos do empreendimento são recolhidos pela empresa COLENORTE LTDA, sendo que em decorrência do pouco



volume gerado, a última coleta, segundo empreendedor ocorreu em 7/2025.

O empreendedor informa ainda que as embalagens de produtos agrotóxicos e seus resíduos são submetidas ao processo de tríplice lavagem, tornando-as aptas para o armazenamento temporário. Essas embalagens, devidamente limpas, são mantidas em um local apropriado, específico para resíduos de agrotóxicos. Esse espaço é fechado, protegido com tela e de acesso restrito, garantindo a segurança e evitando contaminações. Posteriormente, essas embalagens são encaminhadas para a ARARP (Associação dos Revendedores de Defensivos Agrícolas do Alto Rio Pardo). Essa associação é responsável pelo recolhimento, gestão e envio das embalagens para reciclagem ou descarte adequado, de acordo com as normas ambientais e em conformidade com a legislação vigente.

Já os resíduos classe II, segundo o empreendedor, que são aqueles que não apresentam características de periculosidade (inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade), esses são dispostos em lixeiras estrategicamente localizadas nos pontos de geração. Devido à proximidade da fazenda com a cidade, eles são transportados em veículos do empreendimento até o aterro sanitário do município de Taiobeiras, devidamente regulamentado pela LAS RAS, com o certificado nº3487.

Considerando que atualmente o empreendimento possui uma única infraestrutura destinada ao armazenamento de resíduos classe 1 (perigosos) e 2 (não perigosos), em que a instalação não atende as normas técnicas vigente. O empreendedor apresentou como informação complementar proposta de adequação da edificação existente para que na mesma sejam armazenados os resíduos sólidos classe 2. Foi apresentado também projeto executivo de uma central de armazenamento de resíduos classe 1 exclusiva, a ser construída no empreendimento nas dependências do galpão oficina.

Diante do exposto, será condicionado a execução das adequações sugeridas no projeto, conforme apresentado na informação complementar.



5.3. Ruídos e Vibrações

Diferentes tipos de emissões são inerentes às atividades agrícolas, e as emissões sonoras podem ser caracterizadas como causadoras de impactos ambientais. Contudo, medidas podem ser desenvolvidas para minimizar, ou menos neutralizar os efeitos dessas emissões sobre o meio.

Dessa forma, torna-se mais interessante, dentro do contexto do diagnóstico ambiental, ao invés de quantificar o ruído, identificar as suas principais fontes, assim como identificar a metodologia utilizada pelo empreendimento para controle e monitoramento dessas emissões e principalmente seus efeitos nos trabalhadores.

No empreendimento foram identificadas como fontes de geração de ruído as operações de máquinas, tais como tratores de pneu, caminhões e veículos. Também foi avaliado a área de escritório e manutenção, que apresentaram valores abaixo dos recomendados pela legislação.

5.4. Processos erosivos, salinização e fertilidade do solo

O solo é a base da produção vegetal e a sua proteção é fundamental para mantê-la. Portanto, o combate à erosão, à salinização e à consequente perda de fertilidade deve estar na ordem do dia de todo agricultor.

Entre as medidas atenuantes a serem tomadas para evitar a degradação dos solos, pode-se citar:

- A cobertura do solo, para manter o solo protegido das intempéries, podendo ser cobertura vegetal de plantas cultivadas (cobertura viva) ou mortas (cobertura morta);
- A formação de faixas de proteção contra a erosão, utilizando a prática de curvas em nível e terraços, especialmente em áreas inclinadas;
- A redução da utilização de máquinas pesadas, diminuindo a pressão exercida sobre o solo, buscando utilizar máquinas e tratores mais leves e menores, providos de pneus pequenos;
- O reflorestamento das terras mais pobres, com espécies nativas;



- A adubação orgânica para a conservação e incrementação dos níveis de matéria orgânica no solo;
- A utilização de métodos de controle biológico e/ou integrado para o controle de pragas, reduzindo a ação danosa dos agrotóxicos e a consequente contaminação das águas, dos solos, do ar, da fauna, da flora e do homem, ou seja, dos ecossistemas da propriedade e vizinhos;
- A correta prospecção e classificação dos solos a irrigar, evitando-se o uso de áreas impróprias e/ou ambientalmente frágeis;
- A conservação de ecossistemas naturais de propriedade, especialmente através a manutenção das reservas legais e faixas de preservação permanente (matas ciliares e encostas);
- O controle sobre a contaminação dos solos, águas, ar e do homem, evitando o uso inadequado de fertilizantes e agrotóxicos e dando a correta destinação às embalagens;
- Atendimento aos preceitos do receituário agronômico, quando da utilização de agrotóxicos;
- Bem como, a utilização correta dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Na manutenção dos equipamentos – caixa separadora de óleo e graxa e desarenador;
- De acordo com a legislação, fazer a tríplice lavagem das embalagens de agrotóxicos e devolvê-los às lojas revendedoras;
- A não utilização da prática de queimadas, especialmente em grandes dimensões e quando estritamente necessária a utilização de tal prática, buscar orientação e autorização da autoridade ambiental competente;
- O dimensionamento e manutenção correta dos sistemas de drenagem, evitando gradientes muito excessivos, nivelando o terreno, quando necessário, para reduzir riscos de erosão;
- Incentivo ao uso de métodos / sistemas de irrigação de alta eficiência, priorizando a economia de água e energia;
- A implantação de sistema de monitoramento da irrigação, controlando



especialmente os balanços de sais na zona radicular, os níveis dos lençóis freáticos, condutividade elétrica e fertilidade dos solos;

- A manutenção das áreas de matas ciliares e de vegetação nativa remanescente, ao menos dentro dos limites legais, conservando assim, a biodiversidade local;

A adoção de práticas conservacionistas no manejo dos solos é, sem dúvida, a maior arma do agricultor para atenuar as perdas de fertilidade do solo, que juntamente com a escolha adequada das culturas em relação às características ambientais da propriedade, são as ferramentas básicas para o desenvolvimento agrícola sustentável.

6. Planos e Programas Ambientais

6.1. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Neste programa o empreendedor apresenta todo fluxograma de ações relativas às ações de gestão dos resíduos classe I e resíduos classe II gerados no empreendimento.

Os resíduos serão coletados em recipiente específico e, posteriormente, segregados e encaminhados para locais de armazenamento temporário, onde permanecerão até sua destinação final. Todos os resíduos deverão ser destinados para locais com regularização ambiental.

Está condicionado o automonitoramento dos resíduos com a apresentação de planilhas com informações dos resíduos, quantitativos, transportador e destinação final. Fica facultada ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvopastoris, pelo disposto no artigo 2, inciso II da DN COPAM 232/2019, são dispensados.



6.2. Plano de Conservação do Solo

O objetivo geral deste programa é apresentar as práticas já adotadas pelo empreendimento e propor a implantação e manutenção de novas práticas de conservação de solo e água na propriedade, de forma a eliminar as principais fontes erosivas e carreadoras de agentes de alteração da qualidade das águas superficiais, em especial os sedimentos de solo, e com isso prevenir o surgimento de processos erosivos danosos a qualidade ambiental do solo e água.

Medidas simples de conservação de solos, porém de manutenções permanentes, devem ser adotadas, de forma a, se não impedir totalmente, pelo menos reduzir a possibilidade de ocorrência desse tipo de degradação.

Nos espaçamentos entre linhas da cultura do café, haverá sempre uma vegetação rasteira que será mantida com roçadas, evitando-se desse modo a exposição excessiva do solo à irradiação solar, bem como prevenindo-se contra a erosão. A localização dos plantios foi feita numa área especialmente plana, não sendo necessária a construção de curvas de nível, nem terraços.

A fertilidade do solo será mantida pela aplicação de adubos e corretivos via fertirrigação (via água) e tratores.

6.2.1. Adubação orgânica

A adubação orgânica será feita nas linhas do café e consistirá basicamente na palha do café (sub-produto do beneficiamento). Época ideal de aplicação é antes do início da estação chuvosa (setembro/outubro/novembro).

A cultura do café será mantida no limpo através da prática do coroamento, feita manualmente com enxada entre os pés de café. Esta prática, arruação ou coroação é uma operação realizada antes da colheita, para evitar que o café caia no chão e se perca em mistura com a terra e restos de vegetais.

Basicamente, consiste em limpar o chão embaixo da “saia” e próximo aos cafeeiros, puxando o cisco e a terra solta para o meio da rua, formando cordões (leiras) ou montes. Deve ser feita anualmente, com enxadas ou rastelos.



6.2.2. Esparramação

É uma operação inversa à arruação, sendo realizada logo após a colheita e consiste em se esparramar uniformemente no terreno os cordões ou montes. Na verdade, as práticas de arruação e esparramação são praticamente formas de capina.

6.3. Conservação da água

A conservação da água tem como principais objetivos viabilizar a manutenção da potabilidade quando destinada a consumo humano, a manutenção da qualidade das características físicas e químicas de acordo com os parâmetros estabelecidos com o enquadramento do curso d'água além de manter o mínimo de quantidade utilizada em atenção ao uso múltiplo da bacia em que está inserido.

Para tanto, o empreendimento seguirá o planejamento das práticas que deverão ser adotadas, que contribuam para a manutenção das fontes de água da propriedade, como manutenção de mata ciliar, da vegetação nativa remanescente, de acordo com o Código Florestal vigente.

Com o avanço da tecnologia, os pesquisadores e consultores brasileiros desenvolveram uma técnica extremamente interessante para a irrigação do cafeeiro com o pivô central, com plantio realizado em círculo, com emissores localizados sobre as linhas de café, os denominados LEPA, com emissores localizados, irrigando somente na faixa de absorção radicular das plantas.

LEPA é um método altamente eficiente de aplicação de água às culturas em sistemas de pivô central e lateral móvel. Significa "Low Energy Precision Application", ou aplicação precisa de água com baixo consumo de energia. Em linhas gerais, a sua utilização promove uma redução nas perdas de água por deriva - vento e evaporação aumenta a produtividade das culturas e diminui custos de energia de bombeamento.

Vantagens do sistema LEPA:

- Alta eficiência de aplicação de água - 95 a 98%, devido às menores perdas de água pelo vento e também pelo fato de pelo menos 20% mais de água atingir a cultura, comparado ao sistema convencional;



- Alta uniformidade, pela eliminação potencial de áreas muito secas ou muito úmidas;
- Sistema ideal para quimigação;
- Redução de molhamento das folhas, proporcionando menores perdas evaporativas e reduzindo incidência de certas doenças fúngicas;
- Redução potencial de custos de energia, pela alta eficiência de aplicação de água e operação em baixas pressões;
- Quatro opções de funcionamento permitem extrema versatilidade na irrigação e quimigação;
- Torre do pivô permanece seca quando se processa o plantio circular com utilização do kit LEPA;
- A evaporação do solo é minimizada quando o sistema é operado com o LEPA nas posições 1 e 2.

6.4. Programa de Educação Ambiental

A viabilidade da adoção de boas práticas ambientais e sustentáveis só se dá quando todas as pessoas: gerência, moradores, trabalhadores de escritórios e do campo, temporários, operadores de maquinário, visitantes, estão integradas ao processo.

É muito recente a adoção de boas práticas ambientais no ambiente rural, que tem uma cultura própria com práticas trazidas ao longo de gerações e é necessário um trabalho contínuo para a sensibilização das pessoas para a adoção de práticas corretas.

O Programa de Educação Ambiental é necessário no empreendimento para dar a continuidade ao trabalho e manter o cuidado com o meio ambiente.

6.4.1. Das práticas que deverão ser adotadas

Plano de palestras e mini-cursos anuais ou cartilhas de boas práticas, que já vem sendo adotado no empreendimento, alguns dos certificados em anexo ao PCA. Voltado para todos trabalhadores, deverá abranger dentre outros, os seguintes temas:



- Uso racional da água;
- Separação e descarte de resíduos sólidos;
- Compostagem;
- Prevenção e combate de incêndios.

6.4.2. Sinalização de ambientes sensíveis

As APP's e Reserva Legal deverão ser sinalizadas com placas que possibilitem os trabalhadores e visitantes a identificação rápida com sinalização de proibição de caça e pesca exploratória, e risco de atropelamento de animais, e sinalização de manejo correto na área de abastecimento, oficinas, indústria e troca de óleo.

6.4.3. Instrução a visitantes

Visitantes deverão ser instruídos por meio de placas dispostas na entrada da propriedade contendo instruções de descarte seletivo de resíduos, utilização racional dos recursos e utilização de ambientes naturais de Reserva Legal e APP, e risco de atropelamento de animais.

6.4.4. Área de Segurança Aeroportuária

O empreendedor e responsável técnico, considerando que o empreendimento em questão situa-se dentro da Área de Segurança Aeroportuária do Aeródromo Municipal de Taiobeiras, DECLARAM, para os devidos fins e efeitos de direito, estarem cientes e, por isso, comprometem-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna. Os declarantes comprometem-se a manter no empreendimento, para consultados órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para a aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas.



6.4.5. Alterações no processo produtivo

O proprietário se compromete a comunicar ao órgão ambiental competente quaisquer alterações significativas no processo produtivo do empreendimento.

7. Compensações.

7.1. Compensação por intervenção em Áreas de Preservação Permanente – Resolução Conama nº369/2006 e Decreto nº47.749/2019.

Não se aplica.

7.2. Compensação ambiental prevista na Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) – Lei Federal nº9.985/2000.

Não se aplica.

7.3. Compensação por supressão de vegetação no bioma da Mata Atlântica – Lei Federal nº11.428/2006.

Não se aplica.

7.4. Compensação por supressão de vegetação nativa em empreendimento minerário – Lei Estadual nº20.922/2013.

Não se aplica.

7.5. Compensação Espeleológica – Decreto Federal nº10.935/2022.

Não se aplica.

7.6. Compensação de espécies protegidas por lei e/ou ameaçadas de extinção – Portarias MMA: nº443/2014, nº148/2022.

Com base nos resultados do censo florestal, não foram detectadas espécies ameaçadas de extinção, de acordo com a Portaria MMA 148/2022. Contudo, foi



registrada a presença de espécies imunes de corte: ***Handroanthus ochraceus (Pau-d'arco)*** e ***Caryocar brasiliense (pequizeiro)***, Lei Estadual 20.308/2012.

Conforme a proposta do empreendedor, considerou-se a compensação para 20 (vinte) exemplares de pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), sendo que, **10 exemplares** serão compensados por meio de plantio, adotando-se o critério de cinco mudas para cada exemplar suprimido, **totalizando 50 mudas**. E os outros **10 exemplares** (arredondando o número estimado de 9,5) serão compensados por meio de recolhimento financeiro ao Estado.

Quanto aos 02 (dois) exemplares de Pau-d'arco (*Handroanthus ochraceus*), a compensação será realizada “**integralmente por meio do plantio**”, com o total de 10 mudas no total.

8. Controle Processual

Trata-se da solicitação de uma ampliação em LOC, requerida por Denerval G. C. - Fazenda Taiobeiras Velha - Mat. 11.214 e Mat. 11.392 para a regularização das atividades G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (cafeicultura) AU 139,5173 Não Passível; G-04-01-4 Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes Produção Nominal – T/ano 720 Não Passível; G-05-02-0 Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura AI- Área Inundada 68,9945 Classe 4; F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação M³ 10,0 Classe 2 e E-02-06-2 Usina solar fotovoltaica MW 0,075 Não Passível. As atividades estão localizadas na zona rural do município de Taiobeiras/MG.

Sobre a concessão de Licença em caráter corretivo, o art. 32 do Decreto Estadual 47.383/18 de 2008 dispõe:

“A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da



análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores”.

Destacamos que o licenciamento ambiental é o meio pelo qual se dá a regularização ambiental de um empreendimento e/ou atividade utilizadora de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, conforme prevê o artigo 1º, I, da Resolução CONAMA 237/97.

Frisa-se que atualmente o empreendimento Fazenda Taiobeiras Velha, tem um TAC firmado com órgão ambiental, e vem buscar a regularização das atividades inclusive a Barragem para irrigação.

De acordo com o empreendedor, considerando as cotas máximas, dos Barramentos 01 e 02, a área inundada total possui, aproximadamente, 68,9945 hectares. Desse total, em área inundada, 34,4927 hectares estão situados dentro dos limites da propriedade em estudo. A área remanescente, em ambos os Barramentos, estende-se a propriedades de terceiros. Para estas últimas, o empreendedor obteve a anuência formal dos proprietários confrontantes, os quais consentem com o alagamento de suas terras pelo lago.

Consta no CADU os documentos pessoais dos representantes dos proprietários e procuração outorgando poderes a consultoria ambiental.

O empreendedor apresentou estudo espeleológico contendo as seguintes conclusões *“Conforme potencial espeleológico, o caminhamento apresentado foi suficiente para recobrir a área. Os estudos apresentados atestam que não há ocorrências espeleológicas no empreendimento e entorno de 250 metros da Fazenda Taiobeiras Velha. A equipe presente nas campanhas de campo não observou áreas com feições cársticas ou quaisquer indícios para ocorrência de cavidades. Diante do exposto, a prospecção e o caminhamento espeleológico apresentado nos estudos foram validados e não existe impedimento, do ponto de vista espeleológico, para a operação desse empreendimento.”*

Verificou-se no IDE-SISEMA que o empreendimento está localizado na Reserva da Biosfera (IEF/MMA/UNESCO). Trata-se de uma área em zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, para tanto a empresa



acostou um estudo de critério locacional “Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço” que segundo o empreendedor foi elaborado em conformidade com o Termo de Referência disponibilizado pela SEMAD.

Em relação à Unidades de Conservação o empreendedor informa que a propriedade não se encontra inserida em Unidades de Conservação, bem como a sua Área de Influência Indireta, definida como a sub-bacia onde o empreendimento está inserido.

Informa ainda, no CADU, que não se encontra localizado em unidade de conservação de uso sustentável e não causa impacto em terras indígenas, quilombolas ou em bens acautelados.

O empreendedor juntou nos autos, declaração informando que a atividade licenciada não causará nenhum impacto ao patrimônio cultural.

Os recursos hídricos utilizados pelo empreendimento são provenientes: Portaria de Outorga nº1208529/2022 de 23/11/2022 emitida pelo IGAM com validade até 23 de novembro de 2032. Recurso Hídrico subterrâneo em poço tubular através da Portaria de Outorga nº1601779/2023 de 17/03/2023, emitida pelo IGAM com validade até 17 de março de 2033. Recurso Hídrico subterrâneo em poço manual cisterna através da Certidão de Uso Insignificante nº1601779/2023 de 17/03/2023, emitida pelo IGAM com validade até 17 de março de 2033. Certidão de Uso Insignificante nº0000288156/2021 - emitida em 15/09/2021, com vencimento em 15/09/2024. Certidão de Uso Insignificante nº0000288155/2021 - emitida em 15/09/2021 com vencimento em 15/09/2024. Uso da água pela COPASA Uso doméstico no refeitório e consumo humano no bebedouro, média de 8.000 l/mês, alterando esse volume no período de colheita.

Cumpre destacar que, consoante o disposto no art. 19 do Decreto Estadual 47.383/2018, a certidão negativa de débitos ambientais não integra os documentos obrigatórios de instrução do processo de licenciamento.

Ressai do processo administrativo eletrônico o Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o PCA (Plano de Controle Ambiental). Ambos estudos estão acompanhados pelas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), consoante o previsto no art. 17, *caput*, do Decreto Estadual 47.383/2018 e no art. 17, §1º, II e IV, da Deliberação Normativa nº 217/2017 do COPAM.



Foram apresentados os registros dos imóveis e os Cadastros Ambientais Rurais sendo: Nome do Imóvel Rural: FAZENDA TAIODEIRAS VELHA - Registro no CAR: MG-3168002-681F.7689.89BA.4883.B4F8.428E.FD6B.D2A1. Imóvel Área Total do Imóvel 105,7010 Área de Servidão Administrativa 0,0000 Área Líquida do Imóvel 105,7010 APP / Uso Restrito Área de Preservação Permanente 3,8091 Área de Uso Restrito 0,0000. Área Consolidada 72,8375 Remanescente de Vegetação Nativa 19,3748 Reserva Legal Área de Reserva Legal 0,0000. FAZENDA TAIODEIRAS VELHA - Registro no CAR: MG-3168002-5061.3BBB.2165.465D.9D09.E2A6.0D32.A9AE. Imóvel Área Total do Imóvel 117,5054 Área de Servidão Administrativa 0,0000 Área Líquida do Imóvel 117,5054 APP / Uso Restrito Área de Preservação Permanente 3,9816 Área de Uso Restrito 0,0000. Área Consolidada 72,1423 Remanescente de Vegetação Nativa 24,3553 Reserva Legal Área de Reserva Legal 24,3553.

Em relação as áreas de reserva legal o empreendedor informa que a área de reserva legal já averbada foi distribuída em duas propriedades, sendo uma área referente a matricula 11.393 na própria Fazenda o equivalente a 24,3553 ha (20,7%). Referente a matricula 11.214, não há reserva florestal averbada no próprio imóvel, visto que a referida reserva florestal foi averbada como forma de compensação de reserva na Fazenda Alegre de matricula 11.351, com área de 67,0 ha, comprovada através do CAR e certidões em anexo.

Foi realizada a publicação, no Diário Oficial de Minas Gerais, do pedido de licença quanto ao presente processo, nos termos da Instrução de Serviço SISEMA nº 06/2020 e consoante o disposto no art. 10, §1º, da Lei 6.938/1981 (Lei da Política Nacional de Meio Ambiente) para respeito ao princípio da publicidade, constitucionalmente previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988. Consta ainda a publicação em periódico online Folha regional de 05 de abril de 2024.

O empreendimento encontra-se inserido dentre de uma área de segurança aeroportuária para tanto o empreendedor entregou uma declaração informando: *"DECLARAM, para os devidos fins e efeitos de direito, estar cientes que o empreendimento em questão situa-se dentro da Área de Segurança Aeroportuária do(s) Aeródromo(s) MUNICIPAL DE TAIODEIRAS (código ICAO) SITA e, por isso, comprometem-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se*



configure como um foco atrativo de fauna. Os declarantes comprometem-se a manter no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para a aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas.”

Encontra-se anexado aos autos a certidão de uso e ocupação do solo emitida pelo Município Taiobeiras/MG, a referida certidão está em conformidade com a previsão do art. 18 do Decreto nº 47.383/18, o qual define que “O processo de licenciamento ambiental deverá ser obrigatoriamente instruído com a certidão emitida pelos municípios abrangidos pela Área Diretamente Afetada - ADA - do empreendimento, cujo teor versará sobre a conformidade do local de implantação e operação da atividade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo”.

Há informações no processo de intervenção em APP – “intervenção na APP constante no empreendimento é considerada de Uso Consolidado, pois o empreendimento foi implantado desde 1995. Empreendimentos implantados anteriores a julho de 2008 são considerados como Uso Consolidado, conforme mostra as imagens do Google Earth com a data de acesso em 30 de março de 2024. Ainda informa que “não haverá necessidade de supressão da vegetação, a área destinada a exploração da agricultura irrigada já se encontra desprovida de vegetação desde de 1998 enquadrada como de uso consolidado. Foi autorizado pelo IEF em uma supressão de uma área de 2,0793 ha, DAIA nº0029886-D, em 05/08/2015, para instalação de um terreirão de secagem de café”.

Quanto ao prazo da LOC o § 4º do art. 32 do Decreto nº47.383/2018 estabelece que “a licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença.” Em pesquisa no sistema integrado de informação ambiental - SIAM e no controle de autos de infração e processos - CAP foram encontrados dois autos de infração nº318058/2023 (códigos da infração: 106, 215 e 202) e 180609/2025 (código da infração 301) ambos com



classificações gravíssimas e quitados. Assim, o prazo da licença deve ser reduzido em 04 (dois) anos ficando a licença com 06 (seis) anos.

Pelo exposto, entendemos que o empreendimento possui viabilidade ambiental. Registra-se que este respaldo é acompanhado com as condicionantes ora estabelecidas; fato que não dispensa e nem substitui a obtenção de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do Decreto nº47.383/18 sob pena de autuação.

Constata-se que o presente processo cumpre os requisitos básicos para sua operação. Diante disso, recomenda-se à Chefia da URA/MM o deferimento da ampliação em LOC pleiteada por Denerval Germano da Cruz, referente à Fazenda Taiobeiras Velha (Mat. 11.214 e Mat. 11.392). A ampliação é destinada às atividades descritas neste parecer, com prazo de 06 anos, e está condicionada ao cumprimento das exigências nele propostas.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da URA NM sugere pelo **DEFERIMENTO** desta Licença Ambiental Concomitante- LAC2 (LOC), para o empreendimento **FAZENDA TAIÓBEIRAS VELHA**, para as atividades de: consorciadas: “Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (código **G-01-03-1**), Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (código **G-04-01-4**), Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (código **G-05-02-0**), Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (código **F-06-01-7**) e Usina solar fotovoltaica (código **E-02-06-2**); nos termos da DN COPAM nº217/2017, no município de Taiobeiras/MG, **com validade de 06 (seis) anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à URA NM, tornam o empreendimento em questão passível de ser



objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a análise dos estudos ambientais pela URA NM, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas. E a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

10. Quadro resumo de Intervenções Ambientais avaliadas no presente parecer

Informações Gerais	
Município (s)	Taiobeiras/MG
Imóvel	Fazenda Taiobeiras Velha
Responsável pela intervenção	Denerval G. C.
CPF/CNPJ	369.***.***-49
Modalidade principal	Corte raso com destoca (Caráter Corretivo)
Protocolo	SEI:2090.01.0002218/2025-25
Bioma	Mata Atlântica (Estágio Inicial)
Área Total Autorizada (ha)	0,4446 ha
Longitude, Latitude e Fuso	Sirgas 2000: 23L 799306/8249912 - 799340/8249973
Data de entrada (formalização)	24/02/2025
Decisão	26/08/2025
Modalidade de Intervenção	
Área ou Quantidade Autorizada	0,4446 ha
Bioma	Mata Atlântica
Fitofisionomia	Cerrado
Rendimento Lenhoso (m³)	30,3367 (Lenha de Floresta Nativa)
Coordenadas Geográficas	Sirgas 2000: 23L 799306/8249912 - 799340/8249973
Validade/Prazo para Execução	A mesma da Licença Ambiental

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante (LAC2), PA nº581/2024; FAZENDA TAIODEIRAS VELHA.

Anexo II. Programa de automonitoramento para Licença Ambiental Concomitante (LAC2), PA nº581/2024; FAZENDA TAIODEIRAS VELHA.

Anexo III. Relatório fotográfico, PA nº581/2024; FAZENDA TAIODEIRAS VELHA.



**Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante (LAC2),
PA nº 581/2024; FAZENDA TAIODEIRAS VELHA.**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II deste Parecer Único, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença.
2	Apresentar, ANUALMENTE (até o dia 31/01 de cada ano de vigência da licença), relatório técnico e descritivo acompanhado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) evidenciando a execução dos Programas Ambientais conforme foram propostos no Plano de Controle Ambiental (PCA) apresentado no âmbito do processo de licenciamento ambiental.	Durante a vigência da Licença.
3	Executar a proposta de compensação pela supressão de espécies arbóreas imunes de corte: <ul style="list-style-type: none">• <i>Handroanthus ochraceus</i> (Pau-d'arco);• <i>Caryocar brasiliense</i> (pequizeiro). OBS.: Conforme o Projeto Técnico de Compensação Florestal protocolado.	Durante a vigência da Licença.
4	Executar, conforme respectivo cronograma, o Projeto de Recuperação de Área Degrada ou Alterada – PRADA destinado à recuperação da área (0,2201 hectare) onde existiu um tanque para depósito de água residuária do despolpamento de café (ARC). Apresentar relatório consolidado com avaliação da área a ser recuperada no PRADA com memorial fotográfico (Anualmente, até o dia 31/01 de cada ano de vigência da licença).	Durante a vigência da Licença.
5	Apresentar relatório descritivo, com registro fotográfico georreferenciado, da instalação e adequação das ETE's, conforme cronograma básico apresentado no processo, como informação complementar.	180 dias



6	Apresentar relatório descritivo, com registro fotográfico georreferenciado, da instalação e adequações sugeridas no projeto da destinação final das águas residuárias do beneficiamento do café, ARC e do sistema de gradeamento da ARC, conforme apresentado no processo, como informação complementar.	180 dias
7	Apresentar relatório descritivo, com registro fotográfico georreferenciado, da instalação e adequação dos locais (todas as infraestruturas) onde há geração de efluente oleoso com instalação da CSAO ou ETE's, conforme apresentado no processo, como informação complementar.	180 dias
8	Apresentar relatório descritivo, com registro fotográfico georreferenciado, das adequações sugeridas no projeto, para armazenamento de resíduos classe 1 (perigosos) e classe 2 (não perigosos), conforme apresentado no processo, como informação complementar.	180 dias
9	Apresentar relatório descritivo, com registro fotográfico georreferenciado, em acordo com critérios agronômicos, bem como, com as recomendações apresentadas no plano de aplicação da "palha de café" no cafezal.	Anual durante vigência da licença
10	Apresentar relatório descritivo, com registro fotográfico georreferenciado, da limpeza e manutenção dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários, Caixa SAO, sistema de beneficiamento com geração da ARC e de sistema de gradeamento da ARC, conforme foram apresentados, no processo, nas respectivas informações complementares.	Anual durante vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM/URA-NM, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Quando na intenção de reativação ou construção de áreas de apoio ou unidades de produtoras de carvão, que não constam contempladas nos projetos dos sistemas de controle ambiental dos efluentes líquidos domésticos e oleosos, deverá ser previamente informada, acompanhada com os respectivos projetos dos sistemas de controle ambiental, e aprovada pelo órgão ambiental.



Anexo II.

Programa de automonitoramento para Licença Ambiental Concomitante (LAC2), PA nº581/2024; FAZENDA TAIÓBEIRAS VELHA.

1. RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

Observação: Fica facultada ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris, pelo disposto no artigo 2, inciso II da DN COPAM nº232/2019, são dispensados.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº232/2019.

Resíduo	Transportador	Destinação Final	Quantitativo Total Do Semestre (Tonelada/Semestre)			Obs.
			Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Razão social	Endereço completo
Origem						
Classe						
(*)						
1- Reutilização				6 - Co-processamento		
2 - Reciclagem				7 - Aplicação no solo		
3 - Aterro sanitário				8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)		
4 - Aterro industrial				10- Outras (especificar)		
5 - Incineração						

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos;
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

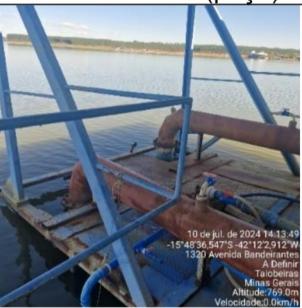
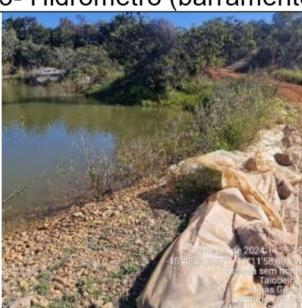
As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



Anexo III. Relatório fotográfico, PA nº581/2024; FAZENDA TAIÓBEIRAS VELHA.

10 de jul. de 2024 15:44:51 -15°48'19.42"S 42°21'3.82"W Estrada sem nome Taiobeiras Minas Gerais Altitude: 795.0m Velocidade: 0.0km/h	10 de jul. de 2024 15:43:49 -15°48'19.40"S 42°21'13.70"W Estrada sem nome Taiobeiras Minas Gerais Altitude: 795.0m Velocidade: 0.0km/h	4 10 de jul. de 2024 15:45:05 -15°48'19.63"S 42°21'3.06"W Estrada sem nome Taiobeiras Minas Gerais Altitude: 795.0m Velocidade: 0.0km/h
01- Café Irrigado	02- Café Irrigado	03- Café Irrigado
10 de jul. de 2024 15:49:46 -15°48'19.44"S 42°22'6.63"W Estrada sem nome Taiobeiras Minas Gerais Altitude: 795.0m Velocidade: 0.0km/h	10 de jul. de 2024 15:48:51 -15°48'19.47"S 42°22'22.63"W Estrada sem nome Taiobeiras Minas Gerais Altitude: 795.0m Velocidade: 0.0km/h	10 de jul. de 2024 15:49:06 -15°48'19.45"S 42°22'28"W Estrada sem nome Taiobeiras Minas Gerais Altitude: 795.0m Velocidade: 0.0km/h
04- Banheiro móvel	05- Banheiro móvel	06- Banheiro móvel
10 de jul. de 2024 15:10:03 -15°48'26.514"S 42°21'19.57"W Estrada sem nome Taiobeiras Minas Gerais Altitude: 795.0m Velocidade: 0.0km/h	10 de jul. de 2024 15:25:42 -15°48'35.860"S 42°12'20.331"W 1320 Avenida Bandeirantes Taiobeiras Minas Gerais Altitude: 795.0m Velocidade: 0.0km/h	10 de jul. de 2024 15:15:57 -15°48'40.339"S 42°12'21.117"W Estrada sem nome Taiobeiras Minas Gerais Altitude: 795.0m Velocidade: 0.0km/h
07- Sistema de despolpamento	08- Sistema de despolpamento	09- Tanque de decantação
10 de jul. de 2024 15:45:59 -15°48'17.055"S 42°19.511"W Estrada sem nome Taiobeiras Minas Gerais Altitude: 795.0m Velocidade: 0.0km/h	10 de jul. de 2024 15:10:44 -15°48'37.095"S 42°12'19.377"W Estrada sem nome Taiobeiras Minas Gerais Altitude: 795.0m Velocidade: 0.0km/h	10 de jul. de 2024 15:11:41 -15°48'37.725"S 42°12'21.605"W Estrada sem nome Taiobeiras Minas Gerais Altitude: 795.0m Velocidade: 0.0km/h
10- Terreiro de secagem	11- Secadores	12- Secadores
10 de jul. de 2024 15:11:49 -15°48'37.777"S 42°12'19.389"W Estrada sem nome Taiobeiras Minas Gerais Altitude: 795.0m Velocidade: 0.0km/h	10 de jul. de 2024 15:00:52 -15°48'36.675"S 42°12'18.519"W Estrada sem nome Taiobeiras Minas Gerais Altitude: 795.0m Velocidade: 0.0km/h	10 de jul. de 2024 15:00:35 -15°48'36.925"S 42°12'18.276"W Estrada sem nome Taiobeiras Minas Gerais Altitude: 795.0m Velocidade: 0.0km/h
13- Lenha p/ Secador	14- Separação de grão e casca	15- Separação de grão e casca



 16- Pilha de cascas	 17- Grãos limpos	 18- Poço tubular
 19- Hidrômetro (poço)	 20- Horímetro (poço)	 21- Cisterna
 22- Captação em barramento	 23- Hidrômetro (barramento)	 24- Horímetro (barramento)
 25- Barramento	 26- Barramento	 27- Barramento
 28- Hidrômetro (desc.de fundo)	 29- Curso após o barramento	 30- Lavagem/abastecimento



31- Tanque de combustível	32- Oficina	33- Oficina (canaletas)
34- Galpão de máquinas	35- Caixa S.A.O.	36- Biodigestor
37- Biodigestor	38- Depósito de resíduos	39- Depósito de defensivos
40- Vegetação remanescente	41- Reserva legal (matrícula)	42- Reserva legal (fora)